



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 17 de junho de 2024.

Ano XXV, Edição 5847 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N. 5.898, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE Crédito Extraordinário no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 167, § 3.º, da Constituição Federal e artigos 41, III e 44 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.823, de 26 de janeiro de 2024, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência em virtude de incêndio em aglomerados residenciais - COBRADE 2.3.1.2.0 no município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 657, de 27 de fevereiro de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, onde reconhece, sumariamente, a situação de emergência no município de Manaus/Am,

CONSIDERANDO a Portaria n. 1.010, de 25 de março de 2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, onde autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Manaus, para execução de ação de Defesa Civil,

CONSIDERANDO ainda as instruções constantes no Manual do Cartão de Pagamento de Defesa Civil elaborado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito extraordinário no valor de R\$ 268.668,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito extraordinário na Fonte 1711 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2.º deste Decreto fica a rubrica de receita 1.7.1.9.99.0.1.17 - Transferências Obrigatórias do MIDR/Manaus -Incêndio em aglomerados acrescida em R\$ 268.668,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024, devendo ser dado imediato conhecimento do seu teor ao Poder Legislativo, em conformidade com o art. 44 da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRIL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.898, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo Único

250102 - Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2082 - Resposta a Desastres								
200030	1711	339032	250102	06	182	0081	2082	268.668,00
								268.668,00

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO N. 5.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 59.565.023,30 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte e três reais e trinta centavos), à conta do inciso I (superávit financeiro) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I - R\$ 44.243,00 - Superávit Financeiro da Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

II - R\$ 484.984,83 - Superávit Financeiro da Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados.

III - R\$ 2.716.414,15 - Superávit Financeiro da Fonte 2552 - Transferências de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

IV - R\$ 270.148,64 - Superávit Financeiro da Fonte 2553 - Transferências de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

V - R\$ 27.250.824,28 - Superávit Financeiro da Fonte 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

VI - R\$ 11.475.002,50 - Superávit Financeiro da Fonte 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VII - R\$ 2.632.404,02 - Superávit Financeiro da Fonte 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

VIII - R\$ 52.337,34 - Superávit Financeiro da Fonte 2714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

IX - R\$ 13.652.387,79 - Superávit Financeiro da Fonte 2719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022.

X - R\$ 496.276,75 - Superávit Financeiro da Fonte 2752 - Recursos Vinculados ao Trânsito.

XI - R\$ 490.000,00 - Superávit Financeiro da Fonte 2799 - Outras Vinculações Legais.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo Único

180101 - Secretaria Municipal de Educação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2060 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE									
200033	2552	339030	180101	12	306	0051	2060	2.716.414,15	
2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental									
200033	2569	335043	180101	12	361	0051	2076	20.250.824,28	
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar									
200033	2553	339033	180101	12	361	0082	2092	270.148,64	
2118 - Gestão do Ensino Fundamental									
200033	2569	339039	180101	12	361	0051	2118	7.000.000,00	
									30.237.387,07
210702 - Fundo Municipal do Trabalho									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2010 - Apoio à Gestão do Sine/Manaus									
200033	2500	339037	210702	11	334	0019	2010	4.805,60	
200033	2500	339039	210702	11	334	0019	2010	39.437,40	
200033	2714	339037	210702	11	334	0019	2010	51.737,34	
200033	2714	339039	210702	11	334	0019	2010	600,00	
									96.580,34

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial									
200033	2660	339033	370701	08	422	0060	2161	500.000,00	
2167 - Gestão Descentralizada Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família									
200033	2660	339033	370701	08	422	0117	2167	600.000,00	
2248 - Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS									
200033	2660	339037	370701	08	422	0023	2248	450.000,00	
2249 - Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS									
200033	2660	333039	370701	08	422	0023	2249	5.500.000,00	
200033	2660	339039	370701	08	422	0023	2249	3.765.002,50	
2288 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica									
200033	2660	339037	370701	08	422	0049	2288	660.000,00	
									11.475.002,50

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1058 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Terminais									
200033	2501	449051	580201	15	453	0127	1058	484.984,83	
200033	2701	449051	580201	15	453	0127	1058	2.632.404,02	
5009 - Encargos Especiais do IMMU									
200033	2752	339093	580201	28	846	0001	5009	496.276,75	
									3.613.665,60

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2220 - Incentivo à Cultura									
200033	2719	339031	620701	13	392	0132	2220	13.652.387,79	
									13.652.387,79

700201 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional									
200033	2799	339033	700201	04	122	0011	2011	340.000,00	
200033	2799	339039	700201	04	122	0011	2011	150.000,00	
									490.000,00

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO Nº 5.900, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CONTINGENCIA dotações orçamentárias programadas com recursos de Outras Fontes e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da recomposição das dotações contidas no caso de restabelecimento da receita prevista,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação orçamentária solicitada pelo Ministério da Cultura do Governo Federal conforme a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei n 14.399, de 08 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam contingenciadas as dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único deste Decreto no montante de R\$ 3.232.831,42 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.900, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo Único

620701 - Fundo Municipal de Cultura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2220 - Incentivo à Cultura								
200060	1719	339031	620701	13	392	0132	2220	3.232.831,42
								3.232.831,42

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N. 5.901, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.901, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2179 - Divulgação das Atividades Legislativas da CMM								
200035	1500	339039	010101	01	131	0123	2179	950.000,00
2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200035	1500	339092	010101	01	122	0122	2181	120.000,00
								1.070.000,00

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2180 - Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da CMM								
200042	1500	449052	010101	01	122	0122	2180	700.000,00

2186 - Manutenção da Escola Legislativa

200042	1500	339039	010101	01	122	0122	2186	370.000,00
								1.070.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N. 5.902, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 67.035.959,99 (sessenta e sete milhões, trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.902, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo I

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200035	2754	339030	160101	04	126	0007	1048	103.168,26
200035	2754	449052	160101	04	126	0007	1048	69.010,30
2007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Modernização Administrativa e Fiscal								
200035	2754	449052	160101	04	122	0006	2007	442.400,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	2754	449040	160101	04	126	0007	2022	24.950,01
2226 - Atualização Cadastral e Georreferenciamento								
200035	1500	333039	160101	04	129	0006	2226	935.976,98
								1.575.505,55

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1015 - Construção de Creches Municipais								
200035	1500	332093	180101	12	365	0066	1015	4.442.646,39
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200035	1550	339036	180101	12	365	0066	2066	110.200,00

2171 - Pessoal da Sede e das Demais Unidades Administrativas
200042 1500 319004 180101 12 361 0118 2171 12.442.646,39
200042 1500 319011 180101 12 361 0118 2171 10.952.794,94
200042 1500 319013 180101 12 361 0118 2171 1.153.923,06

180102 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2103 - Pessoal do Ensino Fundamental
200042 1541 319011 180102 12 361 0051 2103 8.000.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2154 - Gestão da Atenção Básica
200042 1500 339039 230701 10 301 0092 2154 3.609.060,00

250101 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2051 - Segurança Municipal Atuarante
200042 1500 339030 250101 06 181 0055 2051 16.000,00

250102 - Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2082 - Resposta a Desastres
200042 1500 339032 250102 06 182 0081 2082 15.135,78

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário
200042 1700 449039 270101 15 451 0127 1006 123.062,91

1100 - Construção de Estruturas de Contenção
200042 1705 449030 270101 15 451 0014 1100 100.000,00
200042 1705 449051 270101 15 451 0014 1100 3.988.136,00

2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus
200042 1500 449030 270101 15 451 0127 2006 13.619,75
200042 1501 449039 270101 15 451 0127 2006 558.073,92

280101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Mudança do Clima
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2001 - Implementação e Manejo da Arborização
200042 1500 339030 280101 18 541 0005 2001 1.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial
200042 1500 339036 370101 08 422 0060 2161 14.000,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2288 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica
200042 2660 339037 370701 08 422 0049 2288 251.357,50

410101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
1068 - Reforma, Revitalização e Ampliação de Feiras e Mercados
200042 1500 339030 410101 23 605 0135 1068 18.000,00

2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional
200042 1500 339033 410101 23 122 0011 2011 13.980,12
200042 1500 339040 410101 23 122 0011 2011 23.200,00

510301 - Fundação Manaus Esporte
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2320 - Revitalização e Modernização do Esporte
200042 1500 339030 510301 27 812 0153 2320 100.000,00

2321 - Vida Saudável
200042 1500 339014 510301 27 812 0153 2321 5.000,00
200042 1500 339030 510301 27 812 0153 2321 11.000,00

520301 - Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais
200042 1500 319094 520301 08 122 0011 2002 50.000,00

560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2059 - Inspeção e Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos
200042 1501 339033 560201 15 125 0012 2059 250.000,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
1051 - Sinalização Vertical
200042 1752 339039 580201 15 451 0127 1051 1.279.020,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional
200042 1500 339030 620301 13 122 0011 2012 68.497,14

620701 - Fundo Municipal de Cultura
EVENTO FR ND UG F SF P AÇÃO VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional
200042 1500 339030 620701 13 122 0011 2012 11.100,00

2220 - Incentivo à Cultura
200042 1500 339031 620701 13 392 0132 2220 576.890,00

Legenda
FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO N. 5.903, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 21.757.647,64 (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 18.196.992,34 (dezoito milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R\$ 3.560.655,30 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLECIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.903, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo I

110703 - Fundo Manaus Solidária

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
2281 - Incentivo às Iniciativas de Inclusão Social, Capacitação e Geração de Renda								
200026	1500	335043	110703	14	422	0150	2281	600.000,00
								600.000,00

130101 - Procuradoria-Geral do Município

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
1021 - Desapropriação de Bens Imóveis								
200035	1500	449061	130101	15	451	0085	1021	3.067.726,00
								3.067.726,00

210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
2008 - Qualificação Profissional e Empreendedora								
200026	1500	335039	210101	11	334	0019	2008	300.000,00
								300.000,00

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200026	1500	449051	270101	15	451	0127	1006	184.186,43
2006 - Conservação do Sistema Viário e Demais Obras Complementares da Área da Cidade de Manaus								
200035	1500	449039	270101	15	451	0127	2006	386.800,00
200026	1500	449039	270101	15	451	0127	2006	1.508.055,91
200026	1500	339092	270101	15	451	0127	2006	683.550,00
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200026	1500	449039	270101	15	451	0016	2020	4.000.000,00
								6.762.592,34

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
2161 - Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial								
200035	1500	339037	370701	08	422	0060	2161	106.129,30
								106.129,30

510301 - Fundação Manaus Esporte

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
2322 - Incentivo ao Lazer e Práticas Esportivas								
200026	1500	335043	510301	27	812	0153	2322	6.713.000,00
								6.713.000,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
1057 - Construção de Abrigos em Pontos de Ônibus e Plataformas								
200026	1500	449051	580201	15	453	0127	1057	600.000,00
								600.000,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
2117 - Promoção e Realização do "Réveillon" da Cidade de Manaus								
200026	1500	339092	620301	13	392	0084	2117	2.345.200,00
2284 - Execução de Emendas Parlamentares								
200026	1500	335043	620301	13	392	0084	2284	713.000,00
200026	1500	339039	620301	13	392	0084	2284	550.000,00
								3.608.200,00

Anexo II

270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
1006 - Recomposição do Pavimento do Sistema Viário								
200042	1500	449039	270101	15	451	0127	1006	408,84
200042	1500	339030	270101	15	451	0127	1006	215.000,00
200042	1500	449051	270101	15	451	0127	1006	628,04
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200042	1500	339040	270101	15	126	0007	1048	82.505,00
1100 - Construção de Estruturas de Contenção								
200042	1500	449051	270101	15	451	0014	1100	1.735,63
2020 - Manutenção e Revitalização de Patrimônios Públicos								
200042	1500	339030	270101	15	451	0016	2020	86.522,49
								386.800,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
2167 - Gestão Descentralizada Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família								
200042	1500	339039	370701	08	422	0117	2167	41.000,00
2187 - Avaliação e Operacionalização do Programa BPC na Escola								
200042	1500	339039	370701	08	422	0125	2187	36.000,00
2248 - Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS								
200042	1500	339030	370701	08	422	0023	2248	29.129,30
								106.129,30

380101 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
2050 - Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos no Aterro Sanitário de Manaus								
200042	1500	339039	380101	15	452	0037	2050	3.067.726,00
								3.067.726,00

990999 - Reserva de Contingência

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
9000 - Reserva de Contingência para Riscos Fiscais Imprevistos								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9000	8.720.992,34
9001 - Reserva de Recurso para o Atendimento de Emendas Parlamentares à LOA								
200042	1500	999999	990999	99	999	9999	9001	9.476.000,00
								18.196.992,34

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N. 5.904, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), à conta do inciso VI (Convênios) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar oriundo de Excesso de Arrecadação da Fonte 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2.º deste Decreto fica a rubrica de receita 1.7.2.4.99.0.1.05 - Convênio n.º 001/2023 - UGPE/IMMU - Subsídio do Transporte Público em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLECIO DA CUNHA FREIRE
 Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.904, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo Único

580701 - Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR
1106 - Concessão de Subvenção Econômica às Empresas Concessionárias de Transporte Público								
200034	1701	339045	580701	26	453	0127	1106	20.000.000,00
								20.000.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO N. 5.905, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 66.650.000,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R\$ 44.960.000,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1550 - Transferência do Salário-Educação;

II – R\$ 19.500.000,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1600 - Transf. de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manut.das Ações e Serv. Púb. de Saúde;

III – R\$ 2.190.000,00 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2.º, ficam acrescidas as rubricas de receita 1.7.1.4.50.0.1.01 - Transferências do Salário-Educação em R\$ 44.960.000,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil reais); 1.7.1.3.50.2.1.01 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar em R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões, quinhentos mil reais); e 1.7.1.6.50.0.1.25 - SIGTV - Estruturação da Rede De Serviços do SUAS - Custeio em R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ADESA PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.905, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo Único

180101 - Secretaria Municipal de Educação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR	
2067 - Manutenção da Educação Infantil									
200029	1550	339037	180101	12	365	0066	2067	10.488.612,22	

2076 - Programas e Projetos Pedagógicos de Ensino Fundamental									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR	
200029	1550	335043	180101	12	361	0051	2076	4.960.000,00	
2091 - Apoio ao Ensino Rural									
200029	1550	339037	180101	12	361	0082	2091	9.713.242,86	
2102 - Apoio à Educação Especial									
200029	1550	339037	180101	12	367	0073	2102	2.545.247,16	
2118 - Gestão do Ensino Fundamental									
200029	1550	339037	180101	12	361	0051	2118	17.252.897,76	
									44.960.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR	
2151 - Pessoal e Encargos Sociais da Assistência de Média e Alta Complexidade									
200029	1600	319011	230701	10	302	0093	2151	5.000.000,00	
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade									
200029	1600	339030	230701	10	302	0093	2153	2.000.000,00	
200029	1600	339039	230701	10	302	0093	2153	2.000.000,00	
2154 - Gestão da Atenção Básica									
200029	1600	339030	230701	10	301	0092	2154	2.000.000,00	
2196 - Gestão do Samu									
200029	1600	339030	230701	10	302	0097	2196	1.300.000,00	
200029	1600	339037	230701	10	302	0097	2196	200.000,00	
200029	1600	339039	230701	10	302	0097	2196	1.000.000,00	
2197 - Pessoal e Encargos Sociais do Samu									
200029	1600	319011	230701	10	302	0097	2197	2.000.000,00	
2199 - Gestão da Maternidade Municipal									
200029	1600	339030	230701	10	302	0098	2199	2.000.000,00	
200029	1600	339039	230701	10	302	0098	2199	2.000.000,00	
									19.500.000,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	ACÃO	VALOR	
2247 - Apoio a Parcerias por Termos de Fomento e Colaboração e Outros Ajustes									
200029	1660	335043	370701	08	422	0023	2247	2.190.000,00	
									2.190.000,00

Legenda
FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO N. 5.906, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 8.521.641,31 (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado mediante abertura de crédito adicional suplementar da seguinte forma:

I – R\$ 8.289.871,71 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

II – R\$ 231.769,60 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2º deste Decreto ficam as rubricas de receita 1.7.2.1.51.0.1.02 - Cota-Parte Do IPVA, e 1.6.1.1.02.0.1.01 - Serviços Inscrição Concursos Públicos acrescidas respectivamente em R\$ 8.289.871,71 (oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) e R\$ 231.769,60 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Manaus, 17 de Junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRAHÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.906, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo Único

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1039 - Realização de Concursos Públicos								
200032	1501	339039	140103	04	122	0032	1039	231.769,60
								231.769,60

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200032	1500	339039	180101	12	365	0066	2066	71.491,04
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200032	1500	339030	180101	12	361	0082	2091	515.308,00
200032	1500	339032	180101	12	361	0082	2091	311.663,06
200032	1500	339037	180101	12	361	0082	2091	645.247,72
2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental								
200032	1500	339039	180101	12	361	0051	2111	800.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200032	1500	339030	180101	12	361	0051	2118	884.441,91
200032	1500	339032	180101	12	361	0051	2118	1.417.095,99
200032	1500	339037	180101	12	361	0051	2118	3.384.149,61
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200032	1500	339037	180101	12	361	0118	2170	260.474,38
								8.289.871,71

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO N. 5.907, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

DESCONTINGENCIA dotações orçamentárias programadas com recursos do Tesouro e das outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 23, 24, e 25 da Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, e artigo 8.º da Lei n. 3.253, de 29 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, que trata da recomposição das dotações contidas no caso de restabelecimento da receita prevista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam descontingenciadas as dotações orçamentárias no montante de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), programadas com recursos do Tesouro, objeto do Art. 6º do Decreto n.º 5.822, de 26 de janeiro de 2024, especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRAHÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO N. 5.907, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Anexo Único

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2003 - Modernização e Reestruturação da Semef								
200061	1500	339093	160101	04	122	0006	2003	936.000,00
								936.000,00

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei n.º 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 0.988/2024 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, acolhido pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 2.873/2024 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo n.º 2024.01637.01412.0.004801 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 19-09-2023, nos termos do art. 103, inc. VII e art. 105, inc. I, da Lei n.º 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo efetivo de AS – Condutor de Ambulância, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, ocupado pelo ex-servidor **DANIEL D OLIVEIRA SIMÕES NETO**, matrícula n.º 072.846-2 B, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABRAHÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VII, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0.970/2024 – DIVAT/GETRAB/DTRAB/SUBGAP/SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, acolhido pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.873/2024 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.004764 (Siged) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 05-10-2023, nos termos do art. 103, inc. VII e art. 105, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo efetivo de ES – Nutricionista, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, ocupado pela ex-servidora **NADIA JUSSARA FERREIRA SIMÃO**, matrícula nº 108.020-2 B, em virtude de seu falecimento.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISARA FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o art. 103, inc. VI, da Lei nº 1.118 de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer nº 037/2015 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma em casos análogos;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.977/2024 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2024.17848.17869.0.000652 (Siged) (Volume 1), **resolve**

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 07-06-2024, nos termos do art. 103, inc. VI, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, do cargo efetivo de Técnico Previdenciário - Administrativo, integrante da estrutura organizacional da **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV**, ocupado pela servidora **ANDREZA ALBUQUERQUE AMORE**, matrícula nº 000.263-1 A, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Manaus, 17 de junho de 2024.

DAVID ANTÔNIO ABISARA FERREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.196/2024–GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 50 da Lei nº 1.223, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.815, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-SEI nº 111/2024/SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente do HUGV/Ufam-Ebserh, que solicita a disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024, formalizado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e o Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV/EBSERH, conforme extrato publicado na Edição 5739 do DOM de 05-01-2024;

CONSIDERANDO o deferimento e encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1281/2024 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.000841, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, no período de 05-01 a 29-02-2024, a disposição do servidor **MILTON GOMES DO NASCIMENTO**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 062.037-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.

MARCOS SERGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.197/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 50 da Lei nº 1.223, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.815, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-SEI nº 111/2024/SUP/HUGV-UFAM-EBSERH, subscrito pelo Superintendente do HUGV/Ufam-Ebserh, que solicita a disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2024, formalizado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e o Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV/EBSERH, conforme extrato publicado na Edição 5739 do DOM de 05-01-2024;

CONSIDERANDO o deferimento e encaminhamento dos autos por meio do Despacho, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1281/2024 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.000841, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADO, no período de 05-01 a 29-02-2024, a disposição do servidor **HELDER FREITAS ALAGIA**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 065.842-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (Hospital Universitário Getúlio Vargas)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.198/2024-GS

AUTORIZA a disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2022, celebrado entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES-AM, a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas-FCECON, a Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-HVD e a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Doutora Rosemary Costa Pinto” - FVS-RCP, conforme extrato publicado na Edição 5420 do DOM de 02-09-2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 156/2024-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 1395/2024 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.012193, **resolve**

CONSIDERAR AUTORIZADA, nos períodos de 03-06 a 31-12-2024 e 01-01 a 02-06-2025, a disposição da servidora **CAMILA CANDIDA MALTA LEMOS**, ES – Assistente Social Geral, matrícula nº 128.253-0 A, integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Saúde)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.199/2024-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 52 da Lei nº 1.222, de 26-03-2008 alterada pela Lei nº 2.814, de 24-11-2021, combinado com o art. 1º, inc. II, § 2º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 77/2024-GE, subscrito pelo Governador do Estado do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 575/2024 – SUBGAP/SEMSA, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1292/2024 – DTRAB/GABIN/SEMSA, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.007556,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-03-2024, pelo período de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 421/2023-GS, Edição 5571 do DOM de 24-04-2023, que autorizou a disposição da servidora **FERNANDA MARIA MATEUS BARTHOLO CAMPELO**, ES – Administrador Geral, matrícula nº 096.447-6 F, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** para o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Administração e Gestão)**, com ônus para o órgão de origem;

II – VINCULAR a validade da disposição ao ressarcimento, pelo **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (Secretaria de Estado de Administração e Gestão)**, dos vencimentos pagos pelo Município à servidora identificada no item I deste ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.200/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 839/2024 – GS/SEMMASCLIMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.015609,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, Secretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA**, no período de 17 a 21-06-2024, para tratar de assuntos de interesse do Município, na cidade de São Paulo/SP, com ônus para o Erário Municipal relativamente às diárias;

II – DESIGNAR o servidor **IGOR COSTA DE SOUZA**, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo

mencionado no item I deste ato, sem direito à percepção de vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 1.201/2024-GS

AUTORIZA o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 042/2024-SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3166/2024 – SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.16330.16332.0.000792,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor **EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA**, Secretário Municipal, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, no período de 17 a 21-06-2024, em virtude de Férias;

II – CONSIDERAR DESIGNADO o Senhor **VALCERLAN FERREIRA CRUZ**, Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas, matrícula nº 138.628.0 F, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.766/2024-GSAL

TORNA SEM EFEITO Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 015/2024-DMS/ADM/CASA CIVIL, subscrito pela Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços da Casa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 139/2024 – SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Documento nº 2024.18911.18921.9.104091, **resolve**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria por Delegação nº 36.970/2024-GSAL, Edição 5817 do DOM de 02-05-2024, que designou o servidor **GERSEN DUTRA DE SEIXAS**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 012.943-7 A, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivo Interno, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, em substituição ao titular **CARLOS MARIO PAES BARRETO DA ROCHA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.767/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº 015/2024-DMS/ADM/CASA CIVIL, subscrito pela Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços da Casa Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 139/2024 – SDD, oriundo do Setor de Direitos e Deveres do Departamento de Recursos Humanos e Serviço Social da Casa Civil;

CONSIDERANDO o que consta no Documento nº 2024.18911.18921.9.104091, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **JÉSSICA RANNA DE SOUZA ANUNCIACÃO**, Gerente de Protocolo, simbologia DAS-1, matrícula nº 130.842-4 C, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivo Interno, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, no período de 10-06 a 09-07-2024, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **CARLOS MARIO PAES BARRETO DA ROCHA**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.768/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 004/2023-ESPI/SEMAD, subscrito pelo Diretor-Geral da ESPI/SEMAD;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 095/2024-DAPB, subscrito pela Chefe de Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por meio do Ofício nº 3105/2024-SEMAD, subscrito pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.015765, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **WALDELIZ DE FREITAS RODRIGUES**, Técnico Municipal III - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 080.477-0 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Registro e Controle de Formação, simbologia DAS-1, integrante da estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, com exercício na **Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional – ESPI**, no período de 03-06 a 02-07-2024, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **MARY NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.769/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.011091, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-06-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 29-12-2012 a 28-12-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **DAVID FERREIRA VIEIRA MIRANDA**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 088.215-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.770/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.002568, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-06-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-06-2009 a

01-06-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MAISA FERREIRA DE MELO**, AS – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 087.514-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.771/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.002911, **resolve**

CONCEDER, a contar de 01-07-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-12-2005 a 30-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **OTILIA NAZARE DA MOTA GONCALVES**, ES – Enfermeiro Geral, matrícula nº 075.970-8 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.772/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.003339, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 10-06-2024, pelo prazo de 04 (quatro) meses, referente ao decênio de 11-11-2013 a 10-11-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, AS** – Fiscal de Saúde I, matrícula nº 065.778-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.773/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.003523, **resolve**

CONCEDER, a contar de 08-07-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 20-10-2005 a 19-10-2015,

LICENÇA-PRÊMIO à servidora **ELIENE CANTO DUARTE, ES** – Farmacêutico Geral, matrícula nº 108.274-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.774/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.004006, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-06-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LEVISON HUDSON CORREA DA SILVA, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 095.194-3 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.775/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.004777, **resolve**

CONCEDER, a contar de 03-06-2024, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 02-04-2012 a 01-04-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LEDINA BENTES PANTOJA, AS** – Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 064.868-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.776/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.01637.01412.0.004978, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-06-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-04-2006 a 24-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JOSELY DA CUNHA**

FREITAS, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 082.294-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.777/2024-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa “Qualifica” destinado à capacitação em Pós-Graduação “*stricto sensu*” em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 184.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3365/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.011631,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a contar de 29-06-2024, pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, Afastamento para Estudo ao servidor **RENILSON BARBOSA DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 138.236-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área de Letras, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, na cidade de Manaus/AM;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Mestrado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.778/2024-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação "stricto sensu" em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 181.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3084/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.011977,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 10-06-2024, pelo prazo de 20 (vinte) meses, Afastamento para Estudo ao servidor **GILSON MOURA VICTOR**, Pedagogo, matrícula nº 114.664-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área de Ensino de Artes, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM, na cidade de Manaus/AM;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Mestrado;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.779/2024-GSAL

PRORROGA Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa "Qualifica" destinado à capacitação em Pós-Graduação "stricto sensu" em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 410.05.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 3236/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.012798,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-06-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por

Delegação nº 23.095/2021, Edição 5149 do DOM de 27-07-2021, que concedeu o Afastamento para Estudo à servidora **REJANE MARIA CALDAS FREITAS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 104.274-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área de Ensino de Ciências e Matemática, ministrado pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA, na cidade de Canoas/RS;

II – **VINCULAR** a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – **CONDICIONAR** a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorado;

IV – **DETERMINAR** o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.780/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 427.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.013533, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1987 a 31-05-1997, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANETE SEIXAS BRASIL**, Professor Nível Médio, matrícula nº 013.580-1 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.781/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 428.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.013534, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 13-05-1996 a 12-05-2006, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ANETE SEIXAS BRASIL**, Professor Nível Médio, matrícula nº 013.580-1 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.782/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que específica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 81.06.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19324.0.011953, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 13-03-2012 a 14-10-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **CRISTIANE ALMEIDA VERAS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 121.253-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.783/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;


CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 404.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19325.0.012460, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 25-05-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-1997 a 31-05-2007, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARILDA REGIS DAMASCENO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 008.701-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.784/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;


CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 13.06.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.012327, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 06-06-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 13-03-2012 a 14-10-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LEILA MARIA LEONEL PINTO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 064.658-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.785/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 11.06.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19320.0.011763, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 25-02-2005 a 24-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **NORMA LUCICLEY MENEZES BRAGA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 097.393-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.786/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 424.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19336.0.011994, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 21-02-2005 a 20-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DJANISE DOS SANTOS BRAGA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.383-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.787/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 425.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19336.0.011996, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 16-04-2008 a 15-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DJANISE DOS SANTOS BRAGA**, Pedagogo, matrícula nº 103.383-2 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.788/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 423.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19328.0.012271, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 18-08-2005 a 17-08-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **SILVANA REGINA DE SOUZA DA SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 107.430-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.789/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;


CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 020.06.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.011656, **resolve**

CONCEDER, a contar de 04-07-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 24-04-2012 a 25-11-2023, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCILENE FREIRE DE SOUZA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 106.174-7 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.790/2024-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;


CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 14.06.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.011797, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-05-2024, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 26-08-2009 a 25-08-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA JOSE ALENCAR COSTA**, Pedagogo, matrícula nº 062.322-9 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.791/2024-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 32.06.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;


CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3563/2024-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.012619, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 09-05-2024, pelo prazo de 01 (um) ano, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **RENATA BRAGA DE CARVALHO CASTRO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 077.611-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.792/2024-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 31.06.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;


CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3565/2024-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.012533, **resolve**

CONCEDER, a contar de 15-07-2024, pelo prazo de 02 (dois) meses, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ELZINEIDE BATISTA MARIA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 136.537-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.793/2024-GSAL

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 463.05.2024 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3558/2024 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.18125.0.011518, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 18-03-2024, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 26.813/2022-GSAL, Edição 5358 do DOM de 06-06-2022, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **GABRIELA DE OLIVEIRA BAIA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 133.959-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.794/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1563/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3459/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.014084, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-04-2011, o servidor **ELVECIO PEREIRA LIMA**, matrícula nº 090.754-5 D, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.795/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1564/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3454/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.014085, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-05-2011, a servidora **ELZINAI DA ROCHA MONTEIRO**, matrícula nº 093.828-9 E, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.796/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1571/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3461/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.014109, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-05-2011, a servidora **ESMERALDA LIMA DOS ANJOS**, matrícula nº 114.043-4 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.797/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 3738/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3477/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.014114, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-07-2015, a servidora **RAISSA SUELLEN BRITO RODRIGUES**, matrícula nº 120.258-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.798/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1581/2024 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3458/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.014285, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-04-2011, o servidor **FELISBERTO RUIZ CARVALHO**, matrícula nº 105.392-2 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.799/2024-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 196/2023 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 3330/2024 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18000.19969.0.012590, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-07-2023, a servidora **KATCILANE FERREIRA DE QUEIROZ BENEVIDES SILVA**, matrícula nº 109.141-7 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.800/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidor afastado em virtude de viagem.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 784/2024 – GS/SEMMASCLIMA, subscrito pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.18911.18923.0.015763, **resolve**

DESIGNAR a servidora **LAIANE SHERLY GOMES TORRES**, Chefe de Divisão de Manejo e Monitoramento da Arborização Urbana, simbologia DAS-2, matrícula nº 143.069-6 A, para responder cumulativamente, pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Arborização e Sustentabilidade, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMMASCLIMA**, no período de 18 a 21-06-2024, sem direito à percepção das vantagens inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **DEYVSON MOURA BRAGA**, afastado por motivo de viagem.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 37.801/2024-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

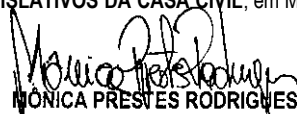
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1306/2024 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2024.11209.15442.0.027967, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **BRENDA CATHERINE MENDES MARINHO ISPER**, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, simbologia DAS-2, matrícula nº 117.649-8 I, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretora do Departamento de Administração, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 10 a 16-06-2024, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **RICARDA PINHO GALVÃO**, afastada em virtude de Férias.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de junho de 2024.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 021/2024-ADM/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023 – DERHUS/CASA CIVIL, e

CONSIDERANDO os termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a planilha comparativa de preços apresentada pela Gerência de Compras da Casa Civil à fl. 46,

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo Sigid nº 2024.18911.18913.0.011875, de interesse da Casa Civil, bem como o teor do Parecer nº 031/2024 – CONSTEC/CASA CIVIL, datado de 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

I – Considerar dispensável de procedimento licitatório com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada em serviço de material de sinalização visual com confecção e instalação de placa de identificação, em conformidade com o Termo de Referência no Processo Sigid nº 2024.18911.18913.0.011875, com a finalidade de atender às necessidades do Procon Manaus, unidade integrante da estrutura administrativa da Casa Civil.

II – **CONTRATAR** o objeto em questão pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sob o registro do código numérico único TCEDI-44765-651FB-2A20E

III - À consideração da Senhora Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo da Casa Civil, para ratificação.

Manaus, 17 de junho de 2024.



FÁTIMA GONÇALVES FORMOSO
Diretora do Departamento de Administração

Pelo exposto acima, **RATIFICA** ser dispensável de procedimento licitatório nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação supracitada, no valor único de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Manaus, 17 de junho de 2024.



ROBERTA PINTO DOS SANTOS
Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA Nº 035/2024-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o que consta no documento SIGED nº 2024.18911.18918.9.102335,

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **ELISON GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº 099.603-3H, Chefe de Divisão de Patrimônio e Material, simbologia DAS-2, pertencente ao quadro de servidores

comissionados da Casa Civil, programado para julho/2024, conforme Portaria nº 084/2023-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL, publicada no (DOM nº 5708 de 17-11-2023), referente ao exercício 23/24, para posterior usufruto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de junho de 2024.



ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA Nº 036/2024-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

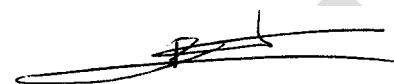
CONSIDERANDO o atestado médico do servidor adiante identificado,

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADO o gozo de férias do servidor **NELSON PEREIRA DE LIMA**, Assessor Técnico III, simbologia DAS-1, matrícula 120.185-9 D pertencente ao quadro de servidores comissionados da Casa Civil, programado para abril/ 2024, conforme Portaria nº 084/2023-DERHUS/SUBMAG/CASA CIVIL, publicada no (DOM nº 5708 de 17-11-2023), referente ao exercício 23/24, para fruição após o término de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.



ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N. 005 - QDD/2024-SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86, inc. IV, e 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a autorização contida no Inciso II artigo 23 da Lei nº 3.111, de 26 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2024, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 17 de junho de 2024.



CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

PORTARIA N. 005 - QDD/2024-SEMEF

ANEXO I

QDD - ACRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2181	339039	1500	263.000,00
Alteração 2	010101	01	122	0122	2181	339040	1500	200.000,00
Alteração 3	010101	01	122	0122	2181	339047	1500	350.000,00
Alteração 4	010101	01	122	0122	2181	339092	1500	437.000,00
Alteração 5	110101	04	122	0011	2011	339092	1500	53.495,76
Alteração 6	110101	04	126	0106	2295	339092	1500	2.800,00
Alteração 7	130101	03	122	0011	2011	339047	1500	617,58
Alteração 8	130101	28	846	0001	5015	339093	1500	34.500,00
Alteração 9	140702	10	302	0079	2080	339092	1759	5.506.121,03
Alteração 10	160101	04	122	0011	2002	319092	1500	30.000,00
Alteração 11	160101	04	122	0011	2011	339092	1500	7.500,00
Alteração 12	160101	04	122	0006	2138	339092	1500	34.111,80
Alteração 13	160101	04	129	0006	2226	449035	2754	114.000,00
Alteração 14	180101	12	306	0051	2060	339092	1500	1.160.750,00
Alteração 15	180101	12	365	0066	2067	335092	1500	1.076.670,00
Alteração 16	180101	12	365	0066	2067	339030	1500	310.155,74
Alteração 17	180101	12	361	0082	2091	339030	1500	229.013,35
Alteração 18	180101	12	361	0082	2091	339040	1500	210.720,00
Alteração 19	180101	12	361	0051	2118	339030	1500	492.185,80
Alteração 20	180101	12	361	0051	2118	449039	1500	109.000,00
Alteração 21	180101	12	361	0118	2170	339030	1500	747.689,64
Alteração 22	180101	12	361	0118	2170	339033	1500	475.770,00
Alteração 23	180101	12	361	0118	2170	339037	1500	2.616.450,24
Alteração 24	180101	12	361	0118	2170	339039	1500	1.607.742,76
Alteração 25	180101	12	361	0118	2171	319091	1500	276.805,65
Alteração 26	180101	12	361	0118	2171	319092	1500	1.880.000,00
Alteração 27	180101	12	361	0118	2171	319094	1500	165.728,69
Alteração 28	180101	12	361	0118	2171	319113	1500	200.000,00
Alteração 29	180101	12	361	0118	2174	339049	1500	1.012.000,00
Alteração 30	180102	12	361	0051	2103	319004	1540	10.000.000,00
Alteração 31	180102	12	361	0051	2103	319092	1540	200.000,00
Alteração 32	180102	12	361	0051	2103	319016	1541	5.000,00
Alteração 33	180102	12	365	0066	2108	313016	1541	10.000,00
Alteração 34	180102	12	365	0066	2108	319004	1541	400.000,00
Alteração 35	180102	12	365	0066	2108	319013	1541	100.000,00
Alteração 36	180102	12	365	0066	2108	319016	1541	5.000,00
Alteração 37	180102	12	366	0072	2109	319113	1540	310.000,00
Alteração 38	190101	04	131	0071	2262	339092	1500	529.291,92
Alteração 39	210101	11	334	0002	1002	335039	1500	350.000,00
Alteração 40	210101	11	334	0019	2008	339039	1500	59.760,00
Alteração 41	210701	11	334	0002	1105	339035	1759	53.000,00
Alteração 42	210701	11	334	0035	2028	339039	1759	900.000,00
Alteração 43	230701	10	301	0092	1034	449039	1500	40.000,00
Alteração 44	230701	10	304	0095	2146	339037	1500	3.000,00
Alteração 45	230701	10	305	0096	2150	319092	1500	5.600,00
Alteração 46	230701	10	305	0096	2150	319094	1500	400,00
Alteração 47	230701	10	302	0093	2151	319092	1500	35.000,00
Alteração 48	230701	10	302	0093	2153	339033	1500	250.000,00
Alteração 49	230701	10	302	0093	2153	339036	1600	16.000,00
Alteração 50	230701	10	302	0093	2153	339037	1600	300.000,00
Alteração 51	230701	10	301	0092	2154	339030	1500	4.000,00
Alteração 52	230701	10	301	0092	2154	339033	1500	500.000,00
Alteração 53	230701	10	301	0092	2154	339037	1500	300.000,00
Alteração 54	230701	10	301	0092	2155	319092	1500	82.000,00
Alteração 55	230701	10	301	0092	2156	339030	1500	17.000,00
Alteração 56	230701	10	302	0097	2197	319092	1500	7.500,00
Alteração 57	230701	10	302	0098	2198	319092	1500	30.000,00
Alteração 58	230701	10	302	0098	2198	319094	1500	5.000,00
Alteração 59	230701	10	122	0128	2203	319092	1500	51.000,00
Alteração 60	230701	10	122	0128	2204	339014	1500	15.000,00
Alteração 61	230701	10	122	0128	2204	339030	1500	50.000,00
Alteração 62	230701	10	122	0128	2204	339037	1500	50.000,00
Alteração 63	230701	10	122	0128	2204	339091	1500	13.000,00
Alteração 64	230701	10	128	0133	2315	339047	1500	77.000,00
Alteração 65	250101	06	122	0011	2002	339036	1500	30.000,00
Alteração 66	270101	15	451	0127	1006	449051	1700	7.453.240,52
Alteração 67	270101	15	122	0011	2002	319091	1500	50.000,00
Alteração 68	270101	15	122	0011	2002	319094	1500	200.000,00
Alteração 69	270101	15	451	0127	2006	449092	1720	107.100,00
Alteração 70	280101	18	542	0005	2000	339030	1500	25.554,00
Alteração 71	280101	18	122	0011	2011	339040	1500	500,00
Alteração 72	370101	08	122	0011	2002	319094	1500	300.000,00
Alteração 73	370101	08	122	0011	2011	339039	1500	144.916,67
Alteração 74	370701	08	422	0060	2161	333039	2660	283.200,00
Alteração 75	370701	08	422	0060	2161	339039	2660	283.200,00
Alteração 76	370701	08	422	0117	2167	339030	1660	47.952,00

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 77	370701	08	422	0117	2167	339037	2660	600.000,00
Alteração 78	370701	08	422	0125	2187	339030	2660	29.000,00
Alteração 79	380101	15	122	0011	2002	339092	1500	20.000,00
Alteração 80	380101	15	452	0037	2054	339039	1500	73.980,00
Alteração 81	410101	20	606	0136	1098	339032	1500	4.760,10
Alteração 82	410101	23	122	0011	2002	319091	1500	14.951,07
Alteração 83	510301	27	122	0011	2002	319094	1500	10.000,00
Alteração 84	510301	27	812	0153	2320	339039	1500	35.000,00
Alteração 85	510301	27	812	0153	2322	339039	1500	83.000,00
Alteração 86	560701	15	451	0142	1094	449039	2754	1.565.745,08
Alteração 87	580201	15	122	0011	2011	339047	1752	489,19
Alteração 88	580201	15	122	0011	2011	339092	1752	642,05
Alteração 89	580701	26	453	0127	1106	339092	1500	1.435.923,00
Alteração 90	620301	13	122	0011	2011	339047	1500	379,86
Alteração 91	620301	13	122	0011	2011	339092	1500	0,01
Alteração 92	620301	13	392	0084	2119	335039	1500	726.000,00
Alteração 93	620301	13	392	0084	2122	339033	1500	200.622,00
Alteração 94	620301	23	695	0103	2131	339014	1500	11.107,34
Alteração 95	620301	23	695	0103	2131	339032	1500	4.000,00
Alteração 96	620301	23	695	0103	2131	339033	1500	125.591,30
Alteração 97	620701	13	392	0132	2218	339036	1500	30.000,00
Alteração 98	700201	04	122	0011	2002	319094	1799	70.000,00
Alteração 99	700201	04	122	0011	2011	339014	1799	10.000,00
Total								48.354.234,15

ANEXO II
QDD – DECRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	010101	01	122	0122	2181	339033	1500	300.000,00
Alteração 2	010101	01	122	0122	2181	339037	1500	950.000,00
Alteração 3	110101	04	122	0011	2011	339033	1500	53.495,76
Alteração 4	110101	04	126	0106	2295	339039	1500	2.800,00
Alteração 5	130101	03	122	0011	2011	339039	1500	617,58
Alteração 6	130101	28	846	0001	5015	339091	1500	34.500,00
Alteração 7	140702	10	302	0079	2080	339039	1759	5.506.121,03
Alteração 8	160101	04	122	0011	2002	319011	1500	30.000,00
Alteração 9	160101	04	122	0011	2011	339033	1500	6.000,00
Alteração 10	160101	04	122	0011	2011	339039	1500	1.500,00
Alteração 11	160101	04	122	0006	2138	339039	1500	34.111,80
Alteração 12	160101	04	129	0006	2226	449040	2754	114.000,00
Alteração 13	180101	12	306	0051	2060	339030	1500	1.160.750,00
Alteração 14	180101	12	365	0066	2067	339092	1500	1.386.825,74
Alteração 15	180101	12	361	0082	2091	339037	1500	277.536,00
Alteração 16	180101	12	361	0082	2091	339039	1500	162.197,35
Alteração 17	180101	12	361	0051	2118	339037	1500	365.753,34
Alteração 18	180101	12	361	0051	2118	339039	1500	126.432,46
Alteração 19	180101	12	361	0051	2118	449092	1500	109.000,00
Alteração 20	180101	12	361	0118	2170	335043	1500	5.229.409,88
Alteração 21	180101	12	361	0118	2170	339092	1500	218.242,76
Alteração 22	180101	12	361	0118	2171	319004	1500	2.210.000,00
Alteração 23	180101	12	361	0118	2171	319011	1500	312.534,34
Alteração 24	180101	12	361	0118	2174	333049	1500	508.000,00
Alteração 25	180101	12	361	0118	2174	339039	1500	504.000,00
Alteração 26	180102	12	361	0051	2103	319011	1540	10.200.000,00
Alteração 27	180102	12	361	0051	2103	319011	1541	5.000,00
Alteração 28	180102	12	365	0066	2108	319011	1541	515.000,00
Alteração 29	180102	12	366	0072	2109	319011	1540	310.000,00
Alteração 30	190101	04	131	0071	2262	339039	1500	529.291,92
Alteração 31	210101	11	334	0002	1002	339039	1500	350.000,00
Alteração 32	210101	11	334	0019	2008	335039	1500	59.760,00
Alteração 33	210701	11	334	0002	1105	335039	1759	53.000,00
Alteração 34	210701	11	334	0035	2028	335039	1759	900.000,00
Alteração 35	230701	10	301	0092	1034	449051	1500	40.000,00
Alteração 36	230701	10	304	0095	2146	339039	1500	3.000,00
Alteração 37	230701	10	305	0096	2150	319011	1500	6.000,00
Alteração 38	230701	10	302	0093	2151	319011	1500	35.000,00
Alteração 39	230701	10	302	0093	2153	339030	1500	40.000,00
Alteração 40	230701	10	302	0093	2153	339036	1500	210.000,00
Alteração 41	230701	10	302	0093	2153	339030	1600	316.000,00
Alteração 42	230701	10	301	0092	2154	339036	1500	4.000,00
Alteração 43	230701	10	301	0092	2154	339039	1500	800.000,00
Alteração 44	230701	10	301	0092	2155	319011	1500	82.000,00
Alteração 45	230701	10	301	0092	2156	339032	1500	17.000,00
Alteração 46	230701	10	302	0097	2197	319011	1500	7.500,00
Alteração 47	230701	10	302	0098	2198	319011	1500	35.000,00
Alteração 48	230701	10	122	0128	2203	319011	1500	51.000,00
Alteração 49	230701	10	122	0128	2204	339039	1500	100.000,00
Alteração 50	230701	10	122	0128	2204	339040	1500	28.000,00
Alteração 51	230701	10	128	0133	2315	339018	1500	70.000,00
Alteração 52	230701	10	128	0133	2315	339020	1500	7.000,00
Alteração 53	250101	06	122	0011	2002	339046	1500	30.000,00
Alteração 54	270101	15	451	0127	1006	449039	1700	7.453.240,52
Alteração 55	270101	15	122	0011	2002	319011	1500	250.000,00
Alteração 56	270101	15	451	0127	2006	449039	1720	107.100,00
Alteração 57	280101	18	542	0005	2000	339037	1500	674,00
Alteração 58	280101	18	542	0005	2000	339039	1500	24.880,00
Alteração 59	280101	18	122	0011	2011	339039	1500	500,00
Alteração 60	370101	08	122	0011	2002	319011	1500	300.000,00
Alteração 61	370101	08	122	0011	2011	339036	1500	144.916,67
Alteração 62	370701	08	422	0060	2161	339033	2660	566.400,00

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 63	370701	08	422	0117	2167	339033	1660	47.952,00
Alteração 64	370701	08	422	0117	2167	339033	2660	600.000,00
Alteração 65	370701	08	422	0125	2187	339033	2660	29.000,00
Alteração 66	380101	15	122	0011	2002	339046	1500	20.000,00
Alteração 67	380101	15	452	0037	2054	339030	1500	73.980,00
Alteração 68	410101	20	606	0136	1098	339030	1500	4.760,10
Alteração 69	410101	23	122	0011	2002	319094	1500	14.951,07
Alteração 70	510301	27	122	0011	2002	319011	1500	10.000,00
Alteração 71	510301	27	812	0153	2320	339030	1500	35.000,00
Alteração 72	510301	27	812	0153	2322	339031	1500	83.000,00
Alteração 73	560701	15	451	0142	1094	449051	2754	1.565.745,08
Alteração 74	580201	15	122	0011	2011	339039	1752	1.131,24
Alteração 75	580701	26	453	0127	1106	339045	1500	1.435.923,00
Alteração 76	620301	13	122	0011	2011	339033	1500	379,86
Alteração 77	620301	13	122	0011	2011	339037	1500	0,01
Alteração 78	620301	13	392	0084	2119	339039	1500	726.000,00
Alteração 79	620301	13	392	0084	2122	339039	1500	200.622,00
Alteração 80	620301	23	695	0103	2131	339036	1500	4.000,00
Alteração 81	620301	23	695	0103	2131	339039	1500	136.698,64
Alteração 82	620701	13	392	0132	2218	339030	1500	10.000,00
Alteração 83	620701	13	392	0132	2218	339031	1500	20.000,00
Alteração 84	700201	04	122	0011	2002	319011	1799	70.000,00
Alteração 85	700201	04	122	0011	2011	339033	1799	10.000,00
Total								48.354.234,15

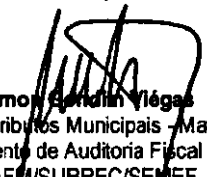
EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, a recolher os Créditos Tributários correspondentes ou a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste:

01- ORYX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 224096-01
CNPJ: 23.732.495/0001-49
AUTO DE INFRAÇÃO: 202400002302
INFRINGÊNCIA: Art. 21, § 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que estabelece a obrigatoriedade do contribuinte optante do Simples Nacional, microempresa ou empresa de pequeno porte, de recolher o ISSQN, incidente sobre os serviços prestados por ele, quando a alíquota informada no documento fiscal, NFSE, for inferior a alíquota do Simples Nacional devida.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 17 de junho de 2024.


Aldemiro Antônio Viégas
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula: 091.153-4A
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário DEAFM/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, NOTIFICA aos contribuintes abaixo relacionados, a recolherem os Créditos Tributários correspondentes aos Lançamentos da Taxa de Localização – TL ou apresentarem impugnação parcial ou total até o vencimento do tributo, conforme inciso I do art. 25 da Lei 2383/2018.

CMC	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
11554701	2E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	08.281.892/0001-58	AMP2400075186
626743001	55.468.552 LTDA	55.468.552/0001-62	AMB2400072513
626763001	55.470.632 LTDA	55.470.632/0001-00	AMB2400069001
627319001	55.537.086 LTDA	55.537.086/0001-86	AMB2400069021
627325001	55.537.479 RAFAELA BUARQUE DE FARIAS	55.537.479/0001-91	AMB2400075231
627347001	55.539.247 LTDA	55.539.247/0001-72	AMB2400068295
626892001	A P C OLIVEIRA	55.484.528/0001-75	AMB2400071898

Manaus, segunda-feira, 17 de junho de 2024

Table with 4 columns: ID, Name, CNPJ, and City. It lists numerous companies and individuals, including DRCS CORRETORA DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, DRUM ODONTOLOGIA LTDA, and many others.

Manaus, segunda-feira, 17 de junho de 2024

Table with columns for registration number, name, address, and identification code. Includes entries for companies like LARISSA M CORTEZ, AYANA ENOY BRITO ALVES SOCIDADE INDIVIDUAL DE ADV, LAZER E SAUDE SERVICOS LTDA, and SARA A AGUIAR.

Manaus, 17 de junho de 2024.

Alderson G. da M. Viégas
Matrícula: 091.153-4A

Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
DEAFM/SUBREC/SEMÉF

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO Nº 021/2024 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 05 de junho de 2024

Recurso nº 090/2023 – CARF-M (A.I.I. Nº 20175001390)

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessada: **FÁBRICA DE EVENTOS LTDA.**


Relator: Conselheiro **PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO**


TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ATIVIDADE COM PREVISÃO NO SUBITEM 12.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 714/2003. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO CAMPO “OCORRÊNCIA VERIFICADA”. VÍCIO FORMAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO.

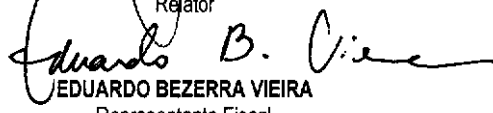
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **FÁBRICA DE EVENTOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Provido** o Recurso de Ofício, **anulando-se**, por vício formal, o **Auto de Infração e Intimação nº 20175001390**, de 18 de dezembro de 2017, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 05 de junho de 2024.


FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente


PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO
Relator


EDUARDO BEZERRA VIEIRA
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SARAH LIMA CATUNDA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA e REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS.

ACÓRDÃO Nº 022/2024 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 05 de junho de 2024

Recurso nº 091/2023 – CARF-M (A.I.I. Nº 20175001389)

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessada: **FÁBRICA DE EVENTOS LTDA.**

Relatora: Conselheira **REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS**

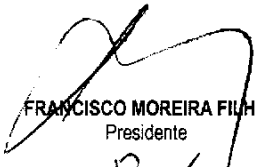
TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ATIVIDADE COM PREVISÃO NO SUBITEM 12.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI Nº 714/2003. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO CAMPO “OCORRÊNCIA


VERIFICADA”. VÍCIO FORMAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DA AUTUAÇÃO.


Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por **FÁBRICA DE EVENTOS LTDA.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, **Conhecer e Julgar Provido** o Recurso de Ofício, **anulando-se**, por vício formal, o **Auto de Infração e Intimação nº 20175001389**, de 18 de dezembro de 2017, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 05 de junho de 2024.


FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente


REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS
Relatora


EDUARDO BEZERRA VIEIRA
Representante Fiscal

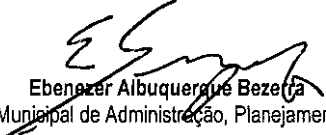
Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: SARAH LIMA CATUNDA, JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

(*) EXTRATO

- 1. ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2023, celebrado em 05/04/2024.
- 2. CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a empresa Golden Manutenção de Elevadores Ltda.
- 3. OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviço técnico exclusivo e especializado em manutenção integral preventiva e corretiva – com peças incluídas, de transporte vertical de 01 (um) elevador instalado na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD.
- 4. VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2024NE00149 e 2024NE00150, de 05/04/2024, no valor de R\$ 1.649,00 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais) e R\$ 2.473,50 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) respectivamente, ambas sob a rubrica orçamentária: 14101.04.122.0011.2011.0000. 15000000.33903917, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras do mesmo exercício. Consentâneo com o princípio orçamentário da anualidade, o saldo do contrato será comprometido no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2024.
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Aditivo inicia-se a contar de 06/04/2024, estendendo-se até 05/04/2025.
- 7. FUNDAMENTO:** O presente Termo Aditivo tem como fundamentos o art. 25, *caput*, da Lei Nacional n.º 8.666/1993, sendo firmado com anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 04/04/2024 e, manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 075/2024 – ASJUR/SEMAD, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2024.16330.16343.0.000240 SEMAD/SIGED, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus (AM), 05 de abril de 2024.


Ebenézer Albuquerque Bezerra
 Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

(*) Republicado por haver saído por incorreções no DOM Edição nº 5809, de 19 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 458/2024-DIVQVT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III, que trata dos CTIs, Centros Cirúrgicos, CTIs/UTIs Móveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 418/2019-NTRAB/SEMSA, republicada no DOM nº 4650, que concedeu indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.822, de 26 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 5754, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo Municipal para exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, os Despachos da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF quanto a aprovação na questão financeira, constante no processo **2022.01637.01412.0.005875-SIGED**.

RESOLVE:

REAJUSTAR o percentual de **5% para 7%** da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas concedido à servidora **ALINE DE CAMPOS FROTA GOBIRA, ES-MÉDICA GINECOLOGISTA**, matrícula nº 129.371-0 A, com lotação na Divisão Clínica – MMT, a contar de **3 de fevereiro de 2017**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


NAGIB SALEM JOSE NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 459/2024-DIVQVT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2024.01637.01412.0.003559 que concedeu ao Licença Para Tratar de Interesse Particular, conforme Portaria nº 37.725/2024 publicada no DOM nº 5845 de 13.06.2024;

CONSIDERANDO autorização contida no Memo. nº 736/2024-DIVAT/GETRAB/DTRAB/SEMSA, de 14 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o teor do documento protocolado sob o número **2024.01637.01816.9.068267-SIGED**.


RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de **7 de junho de 2024**, o pagamento da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, concedido à servidora abaixo identificada.

NOME	CARGO	MATRICULA
OLIVETH BRITO DE OLIVEIRA PRAIA	AS-TÉCNICA EM ENFERMAGEM	116.702-2A

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


NAGIB SALEM JOSE NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 460/2024-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;


CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número **2024.01637.01412.0.004162-SIGED**.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços **LEONARA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 139.586-6A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar de 2 de maio de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 461/2024-DIVAT/SEMSA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

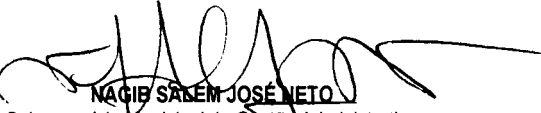
CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.005393- SIGED.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços **ANA LÚCIA DANTAS DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 087.051-0 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, a contar de 3 de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

- I - **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
II - **PARTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviço **LEONARA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 139.586-6A.
III - **OBJETO:** Rescisão de Contrato, a pedido da prestadora, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.004162- SIGED.
IV - **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.
V - **VIGÊNCIA:** a contar de 2 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.



NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

- I - **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
II - **PARTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviço **ANA LÚCIA DANTAS DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM/RDA, matrícula nº 087.051-0 C.
III - **OBJETO:** Rescisão de Contrato, a pedido da prestadora, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado sob o número 2024.01637.01412.0.005393- SIGED.
IV - **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 13, inciso I, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.
V - **VIGÊNCIA:** a contar de 3 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

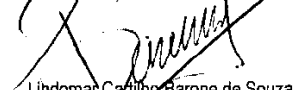
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

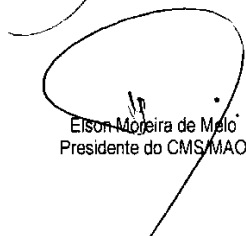
LISTA PARCIAL DE CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER O PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE MANAUS 2023/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, Decreto nº 3.838 de 10 de outubro de 2017, alterado parcialmente pelo Decreto nº 3.989 de 26 de fevereiro de 2018, o Regulamento Eleitoral publicado no DOM nº 5815, em 13.04.2024.

A Comissão Especial para Coordenação do Processo Eleitoral Complementar para os Conselhos Locais de Saúde de Manaus – CECPEC CLS 2024, responsável pelo processo de eleição complementar para a complementação das vagas ociosas de Conselheiros Locais de Saúde de Manaus, para o mandato 2023-2026, **DECLARA A lista PRELIMINAR das entidades, movimentos e trabalhadores de saúde habilitados para concorrer às eleições**; os representantes demonstrados conforme o quadro constante do Anexo Único:

Manaus, 17 de Junho de 2024


Lindomar Carrilho Barone de Souza
Coordenador da CECPEC CLS 2023/2026


Eison Moreira de Melo
Presidente do CMS/MAO

ZONA LESTE			
USF Alfredo Campos			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	GLEICE VONI LEANDRO DA SILVA BARROS	TRABALHADOR	XXXXXXX
2	JOYCILENE TAVARES GONÇALVES	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	QUELI CRISTINA VIEIRA BANDEIRA	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	OSVALDINA TEIXEIRA BARBOSA	TRABALHADOR	XXXXXXX
Policlínica Comte Telles			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	BRUNO LEVY SOUZA	GESTOR	XXXXXXX
2	EDILENE DA SILVA CIDADE DE LIMA	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	IOMAR FELISBERTO GUIMARÃES SILVA	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	JORGINA FERREIRA RAMOS	TRABALHADOR	XXXXXXX
USF Gilson Moreira			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	JANE MARILIA SEVERIANO MACEDO HIGA	TRABALHADOR	XXXXXXX
2	SILVANA ANDREA MAGNO GUIMARAES	TRABALHADOR	XXXXXXX
USF Ivone Lima			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ANDREZZA AUCAR DOS SANTOS	TRABALHADOR	XXXXXXX
2	ARTHUR MOUZINHO SANTOS	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	RAMIRIS DE SA VIEIRA	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	SIMONE SENAREGA MACIEL	TRABALHADOR	XXXXXXX
USF João Nogueira da Mata			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ANTONIO LUIZ NETO DE BARROS	TRABALHADOR	XXXXXXX
2	JAMILLY FERREIRA DA FONSECA	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	THAIS SILVA BERNARDES	TRABALHADOR	XXXXXXX
SEM INSCRIÇÕES			
USF Josephina de Melo			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ANTONIO LUIZ NETO DE BARROS	TRABALHADOR	XXXXXXX
2	JAMILLY FERREIRA DA FONSECA	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	THAIS SILVA BERNARDES	TRABALHADOR	XXXXXXX
CLS CAPS Infantojuvenil Leste			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ANDRE CEZAR DE OLIVEIRA LIMA	GESTOR	XXXXXXX
2	CLAUDIA REIS MARISCAL	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	DULCE CIDADE PINHEIRO	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	ADRIANA DIAS MAKLOUF	USUÁRIO	IMOPSEAM
5	RENILSON DOURADO	USUÁRIO	IMOPSEAM
ZONA OESTE			
USF Deodato de Miranda Leão			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	FRANCISCO FRANCELINO DE CARVALHO JUNIOR	USUÁRIO	ISANF
2	MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	ISANF
3	CLISIA CELIA DA FONSECA OLIVEIRA	USUÁRIO	ISANF
4	RAIMUNDA MAIA FREITAS	USUÁRIO	ISANF
USF Mansour Bulbol			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	CRISTIANE DIVINO DE ARAUJO	GESTOR	XXXXXXX
2	ELICE CARINA CALDAS	GESTOR	XXXXXXX
3	EVANEIDE MARQUES VELOZO	GESTOR	XXXXXXX
4	RAYSSA MENEZES DE CARVALHO	GESTOR	XXXXXXX
USF Rayol dos Santos			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	BRUNO MAGALHAES QUEIROZ	TRABALHADOR	XXXXXXX
2	PAULO DENYS DE MEDEIROS SILVA	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	ROSIVAL SOARES BRASIL FERREIRA	TRABALHADOR	XXXXXXX
USF Santo Antônio			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LENO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	USUÁRIO	ACMBSA
2	MANUELE PAIXÃO DIAS	USUÁRIO	ACMBSA
3	FRANCISCO DE LIMA PAIXÃO	USUÁRIO	ACMBSA
4	HENRIQUE MICHEL GADELHA VITORINO	USUÁRIO	ACMBSA
5	ZIEBINSKI CORREA DOS SANTOS	USUÁRIO	ACMBSA
6	ETELVINA DE JESUS SOUZA	USUÁRIO	ISANF
7	REBECA PALMEIRA ALFAIA	USUÁRIO	ISANF
8	ANGELA MARIA DE CASTRO DA SILVA	USUÁRIO	ISANF
9	AURENIR PESSOA LOURENÇO	USUÁRIO	ISANF
10	JOZIMAR DA CONCEIÇÃO DAMASCENO	USUÁRIO	ISANF
USF Vila da Prata			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	SUELEM CRISTINA SILVA FERREIRA	GESTOR/TITULAR	XXXXXXX
2	IZANEI ROQUE DE ALMEIDA	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	AURICELIA MATOS DAS CHAGAS	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS VASCONCELOS	USUÁRIO	ISANF
5	EVELINE GARCIAS MARQUES	USUÁRIO	ISANF
USF Dom Milton			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ANA MÁDRIA FONSECA ROCHA	GESTOR/ TITULAR	XXXXXXX
2	MARINEL LEÃO GOMES SOARES	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	CLAUDIA ABREU CARDOSO	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	LOURIVAL ALMEIDA MAIA JUNIOR	USUÁRIO	ISANF

USF Maternidade Moura Tapajós			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	NÚBIA PEREIRA DA CRUZ	GESTOR/TITULAR	XXXXXXX
2	EVERTON DE FREITAS GOMES	GESTOR/TITULAR	XXXXXXX
3	ALVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES QUEIROZ	GESTOR/TITULAR	XXXXXXX
4	THALITA MARTINS MACENA	TRABALHADOR	XXXXXXX
5	ADRIANA SIMÕES DAMASCENO	TRABALHADOR	XXXXXXX
6	ALTERVIR OLIVEIRA CORDOVIL	TRABALHADOR	XXXXXXX
7	SUZI SOUZA PEREIRA	USUÁRIO	CBC
8	JACINETE GOMES DE SOUZA	USUÁRIO	CBC
9	ALICE SARAIVA MEDEIROS	USUÁRIO	CBC
10	MARIA RAIMUNDA GOMES CAMARGO	USUÁRIO	CBC
11	ROZINEIA BARROSO RIBEIRO	USUÁRIO	CBC
12	MANOEL ROSINO PORTO	USUÁRIO	CBC
13	NEWTON LUIZ PEREIRA	USUÁRIO	CBC
ZONA NORTE			
USF Profª Carlson Gracie			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	GLEISE LEAL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR	XXXXXXX
2	ADRIANA FERREIRA LIMA	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	RONY REBOUÇAS PALHETA	TRABALHADOR	XXXXXXX
USF Amazonino Mendes			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	DIOGO REBELLO PEREIRA	GESTOR/ TITULAR	XXXXXXX
2	CRISTIANE RODRIGUES	GESTOR/ TITULAR	XXXXXXX
3	KLEBERSON LIMA DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	TARIK LUIGE SILVA VASCONCELOS	TRABALHADOR	XXXXXXX
5	MARCOS AURELIO BARBOSA	USUÁRIO	AGREPEDEVI
6	ALTEZIME LEAL DA SILVA	USUÁRIO	AGREPEDEVI
7	JULYANA SILVA DE ARAÚJO	USUÁRIO	AGREPEDEVI
8	DANIELITA RODRIGUES E RODRIGUES	USUÁRIO	AGREPEDEVI
9	ANA GLEUCE ALVES DA SILVA	USUÁRIO	AGREPEDEVI
10	AUGUSTO RODRIGUES CARNEIRO	USUÁRIO	AGREPEDEVI
11	FABIANA DA SILVA NASCIMENTO	USUÁRIO	IMOPSEAM
12	KHRISLA GABRIELA DE ARAUJO MORAES	USUÁRIO	IMOPSEAM
13	JANIO PALMEIRA DA SILVA	USUÁRIO	IMOPSEAM
14	TAMMY ROBERTA OLIVEIRA DE CARVALHO	USUÁRIO	IMOPSEAM
15	ROSIANE RAMALHO GOMES	USUÁRIO	IMOPSEAM
16	WANDERNILCE SANTOS DA CONCEIÇÃO	USUÁRIO	IMOPSEAM
17	MAYARA DO SOCORRO REGO MARTINS	USUÁRIO	IMOPSEAM
18	JEANE DOS SANTOS BARATA	USUÁRIO	IMOPSEAM
ZONA SUL			
USF Frank Calderon			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	JOELMA ROMUALDO NASCIMENTO	TRABALHADOR	XXXXXXX
2	TATIANE SOUZA LOPES	TRABALHADOR	XXXXXXX
3	WANDERLUCIO ALVES FRANÇA	TRABALHADOR	XXXXXXX
USF CAPS III Ad Dr. Afrânio Fernandes			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ERNADES MATIAS DA SILVA	GESTOR	XXXXXXX
2	FRANCIRLEIA LIMA DE OLIVEIRA	GESTOR	XXXXXXX
3	DEBORAH RAMOS DE BARROS BRANDAO	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	ISANICE FERNANDES VIANA	TRABALHADOR	XXXXXXX
5	BRENDOW PHILIP SMALLEY SILVA OLIVEIRA	USUÁRIO	ISANF
6	RONALDO MOLDES DE SOUZA	USUÁRIO	ISANF
7	SHEILA MARIA COSTA CONCEIÇÃO	USUÁRIO	ISANF
9	RAILENE DE SOUZA BEZERRA	USUÁRIO	ISANF
CAPS Benjamin Matias Fernandes			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	GESTOR/TITULAR	XXXXXXX
2	ANA KARLA PIMENTA NORONHA DE ALMEIDA	GESTOR/TITULAR	XXXXXXX
3	DANIELLE ALMEIDA DE QUEIROZ	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	ISRAEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	TRABALHADOR	XXXXXXX
5	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	USUÁRIO	ISANF
6	ALCICLEIDE LIMA DE SOUZA	USUÁRIO	ISANF
7	LIGIA ADRIANE THIBES	USUÁRIO	ISANF
8	JOÃO CASTELO BARROS	USUÁRIO	ISANF
CAPS Infantojuvenil Sul			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	LUANA KELLY LIMA SANTANA	GESTOR	XXXXXXX
2	ELIVANDRA FRANCO MENDES	GESTOR	XXXXXXX
3	LEONORA DE LIMA CARNEIRO	TRABALHADOR	XXXXXXX
4	GILBERTO DE PAIVA GONZAGA JUNIOR	TRABALHADOR	XXXXXXX
5	ADRIANO LIMA DE SOUZA	USUÁRIO	ISANF
6	WILLIAM EVANGELISTA DE CASTRO	USUÁRIO	ISANF
ZONA RURAL			
UBS Ephigênio Sales			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	ROSELANDIA ROSAS DE BRITO	TRABALHADOR	XXXXXXX
UBS Nossa Senhora do Livramento			
Nº	NOME	SEGMENTO	ENTIDADE
1	MARIANE BARRETO DE OLIVEIRA	USUÁRIO	ISANF
2	EDMILSON JERÔNIMO DA SILVA	USUÁRIO	ISANF
3	LAIZA CARVALHO DE ASSUNÇÃO	USUÁRIO	ISANF
4	ALICE DA SILVA PIMENTEL	USUÁRIO	ISANF
5	NILZA CEVALHO DE ASSUNÇÃO	USUÁRIO	ISANF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 104/2024 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2024.29000.29078.0.00462 – Empresa **NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

RESOLVE:


I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 07/2024-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a Empresa **NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Gestor do Contrato	Matrícula
WALTER DOS SANTOS CARVALHO	133.390-9C
Servidores Fiscais do Contrato	Matrícula
Sebastiana Ivone Ribeiro Morais	118.890-9H
Carmen Milan Bertolini	141.952-8A
Laise Cristina Oliveira da Costa	142.454-8A
Suplentes	
Alvaro Ramos Carvalho	137.890-2A
Christiane Arielma da Silva	137.723-0B

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13 de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de junho de 2024.


DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

PORTARIA Nº. 105/2024 - GS/SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2024.29000.29078.0.00460 – Empresa **NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 008/2024-SEMASC/FMAS, celebrado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a Empresa **NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Gestor do Contrato	Matrícula
WALTER DOS SANTOS CARVALHO	133.390-9C
Servidores Fiscais do Contrato	Matrícula
Esau De Almeida Cruz	137.645-4 C
Francisco Filho Leite da Cruz	137.705-1 C
Rosa Maria Ferreira	137.697-7 C


Suplentes

Walkison Pinheiro Soares	138.108-3 B
Cynara da Silva Cardoso	121.180-3 A

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13 de junho de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de junho de 2024.


DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 07/2024-SEMASC/FMAS, celebrado em 13/06/2024.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a Empresa **NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, em Garrafão de 20 litros, retornável, 3.000 (três mil) embalagens, Composição: água mineral natural, sem gás, Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem retornável com 20 litros, para atender as necessidades das Unidades pertencentes a estrutura do Departamento de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, conforme descrições e quantidades descritas no Memorando nº 0052/2024 - DPSE/SEMASC, de acordo com Pregão Eletrônico Nº 135/2023 – CML/PM, Ata de Registro de Preços Nº 0038/2023 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, Item 01, referente ao Processo nº. 2024.29000.29078.0.00462.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), tendo sido empenhado em 2024 o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), restando a empenhar em 2024 o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e em 2025 o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5.CÓDIGO TCE: TCEAF-A4A4C-59C1B-E5A96

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 2024NE00293, de 03/06/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0060.2161.0000, Fonte de Recurso: 26600000, Natureza da Despesa: 33903007.

7.PRAZO: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 13 de junho de 2024.


DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 08/2024-SEMASC/FMAS, celebrado em 13/06/2024.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a Empresa **NOVA ERA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ÁGUA MINERAL**, em Garrafão de 20 litros, retornável, 10.000 (dez mil) embalagens, Composição: água mineral natural, sem gás,

Característica(s) Adicional(is): produto em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem retornável com 20 litros, para atender as necessidades das unidades que ofertam o atendimento do Cadastro Único, em cumprimento ao Plano de Ação do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme descrições e quantidades descritas no Memorando nº. 168/2024 – DPSB/DAPS/SEMASC, de acordo com Pregão Eletrônico Nº 135/2023 – CML/PM, Ata de Registro de Preços Nº 0038/2023 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAC, Item 01, referente ao Processo nº. 2024.29000.29078.0.00460.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tendo sido empenhado em 2024 o valor de R\$ 11.952,00 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais), restando a empenhar em 2024 o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e em 2025 o valor de R\$ 24.048,00 (vinte e quatro mil e quarenta e oito reais).

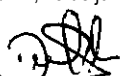
5.CÓDIGO TCE: TCEAF-69F75-DFBE5-C8127

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº. 2024NE00277, de 21/05/2024, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0117.2167.0000, Fonte de Recurso: 16600000, Natureza da Despesa: 33903007.

7.PRAZO: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 13 de junho de 2024.


DERVIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA-SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

(*) PORTARIA Nº 019/2024-GS/SEMTEPI

DESIGNAR servidores para exercerem a função de membros da Comissão Técnica de Seleção do DIMICRO, da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO/SEMTEPI, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, artigo 128 c/c inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.739, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre o Distrito de Micro e Pequenas Empresas do Município de Manaus/Dimicro;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto nº 5.385, de 02 de setembro de 2022, que estabelece a necessidade de criar a Comissão Técnica de Seleção do Dimicro, responsável pela elaboração de Edital de seleção e avaliação das propostas das micros e pequenas indústrias interessadas na utilização de galpão no Dimicro, cabendo-lhe, ainda, a análise e julgamento das propostas, além da realização de diligências, em qualquer fase do processo, que vise esclarecer ou implementar a sua instrução;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 038/2023GS/SEMTEPI, publicada no DOM/Edição nº 5594, de 26 de maio de 2023;

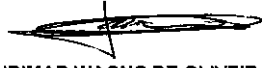
Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de membros da Comissão Técnica de Seleção do Dimicro, com a finalidade precípua de elaborar edital, avaliar, analisar e julgar as propostas das micro e pequenas indústrias que se candidatarem ao processo de seleção para se instalarem no Dimicro:

Nº	Nome	Função	Matrícula
1	Giza Carol D'gaut Antony Gonçalves	Presidente	144.753-0B
2	Adriana de Oliveira Cabral	Membro	079.967-0D
3	Murilo Gualberto Campos	Membro	142.188-3B
4	Daniele Lobo da Silva	Membro	123.401-3G
5	Márcia Lúcia Turiel Hagge	Membro	141.364-3A
6	Rafael Lima Almeida	Membro	140.328-1B

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 13 de junho de 2024


LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho Empreendedorismo e
Inovação/SEMTEPI

(*) Republicar por haver incorreções na publicação do DOM/Edição nº 5846, de 14 de junho de 2024, página 32.

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº 002/2024, celebrado em 11/06/2024.

2. PARTICIPES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI e a ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA E ARTE CRISTÃ.

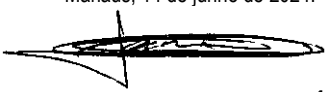
3. OBJETO: O presente termo de Fomento, decorrente da Emenda Parlamentar nº 149/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, de autoria do Vereador João Carlos, tem por objetivo o repasse de recurso financeiro destinado a OSC precitada, para fins de realização de cursos de qualificação profissional por meio do projeto “Atividades formativas para qualificação de profissionais pertencentes ao sistema produtivo da cultura e afins com treinamento prático”, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, conforme consta no processo administrativo nº 2024.14000.14012.0.000041.

4. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 2024NE00169, de 29/05/2024, a conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho nº 11.334.0019.2008.0000; Fonte de Recurso nº 15000005; Natureza de Despesa nº 33503901.

6. PRAZO: O prazo será de 08 (oito) meses, a contar da transferência do recurso.

Manaus, 14 de junho de 2024.


LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL

PORTARIA N.º 057/2024-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

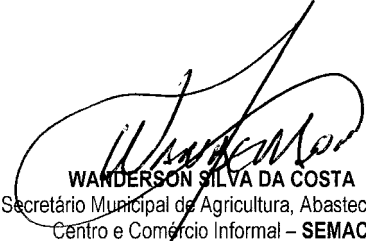
CONSIDERANDO o que consta no Documento Siged n.º 2021.16330.17174.9.029437, Ofício Circular n.º 090/2021-SEMAD;

RESOLVE:

EXTINGUIR, a contar de 23/06/2024, com fundamentos no artigo 40, inciso II, da Constituição Federal/1988, Parecer n.º 025/2017-PT/PGM, Parecer n.º 046/2020-PT/PGM e Parecer Técnico n.º 041/2021-ASSTEC/ASS.JURÍDICA/SEMACC, o Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o Regime de Direito Administrativo, conforme Lei n.º 1.425, de 26.03.2010, firmado com o senhor **WILSON SOUZA BARROS**, matrícula n.º 089.098-7 H, Controlador da Atividade Informal, admitido junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC**, por motivo de aposentadoria compulsória.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de junho de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob a égide do Regime de Direito Administrativo.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL-SEMACC** e o senhor **WILSON SOUZA BARROS**, matrícula n.º 089.098-7 H, Controlador da Atividade Informal.
- 3. OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sob a égide do Regime de Direito Administrativo, junto ao prestador de serviço, por motivo de aposentadoria compulsória.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal/1988, Parecer n.º 025/2017-PT/PGM, Parecer n.º 046/2020-PT/PGM e Ofício Circular n.º 090/2021-SEMAD, de 12.11.2021.
- 5. VIGÊNCIA:** a contar de 23.06.2024

Manaus, 14 de junho de 2024.


WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal – **SEMACC**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

(*) EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços N° 005/2024 - SEMULSP, firmado em 16/04/2024.
- 2. CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP e a empresa BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA.
- 3. CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO:** TCECO-16966-91A7B-9AADA
- 4. OBJETO:** Por força do presente contrato, a Contratada obriga-se a prestar a Contratante os serviços de locação de tendas conforme Itens 2, 8, 10, por meio do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022 – CML/PM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0015/2023 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD
- 5. VALOR GLOBAL:** R\$ 420.720,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos e vinte reais).
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob a Nota de Empenho n° 2024NE00202, Programa de Trabalho n° 15.452.0037.2054.0000, Fonte: 15000000, Natureza de Despesa: 33903922, no valor de R\$ 105.180,00 (cento e cinco mil e cento e oitenta reais) em favor da empresa BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA, remanescendo o valor de R\$ 315.540,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e quarenta reais) a ser empenhado na vigência do contrato.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n° 8.666/93, especificações da Nota de Empenho e tudo o que consta no Processo Digital n° 2024.21000.21006.0.000086– SIGED.
- 8. PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 16.04.2024 a 16.04.2025.

Manaus, 16 de abril de 2024.


SEBASTIAO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP

(*) Republicado, integralmente, por conter incorreções na publicação ocorrida na data 29/05/2024, edição 5836. página 31, do Diário Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA N° 175/2024 - GS / SEMINF.

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria n° 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os GESTORES DE CONTRATOS, nomeados pela Portaria n° 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO a Tomada de Preços n° 009/2023 – CML/PM e o Termo de Contrato n° 024/2024 – SEMINF, emitido em 10/05/2024;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do E-PAD n° 2024.20000.20031.0.000400.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, para exercerem, a partir do dia 10/05/2024, a fiscalização do referido contrato, que tem como finalidade a execução dos serviços discriminados no objeto: "ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES DE CAMPO, RELATÓRIO TÉCNICO E PLANO DE AÇÃO NECESSÁRIO E SUFICIENTES PARA REABILITAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF), EM MANAUS/AM".

SERVIDOR	CREA / RNP
ENG.º CIVIL ANTONIO CARLOS OLIVEIRA COELHO OU ENG.º CIVIL FRANCIRLEY PEREIRA SANTOS	5.665/AM 31.410/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 10 de maio de 2024.


MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

PORTARIA Nº 176/2024 - GS / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria nº 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os GESTORES DE CONTRATOS, nomeados pela Portaria nº 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO a Concorrência nº 025/2023 – CML/PM, Termo de Contrato de Repasse nº 925744/2021 – MDR/CAIXA e o Termo de Contrato nº 026/2024 – SEMINF, emitido em 10/06/2024;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000515.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, para exercerem, a partir do dia 10/06/2024, a fiscalização do referido contrato, que tem como finalidade a execução dos serviços discriminados no objeto: "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM".

SERVIDOR	CREA / RNP
ENG.º CIVIL GERMANO MARTINS DA CUNHA NETO OU ENG.º CIVIL RAFAEL CAPUTTI IZQUIERDO INDALÉCIO	33.577/AM 27.696/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 10 de junho de 2024.


MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

PORTARIA Nº 177/2024 - GS / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria nº 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os GESTORES DE CONTRATOS, nomeados pela Portaria nº 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO a Concorrência nº 023/2023 – CML/PM, Termo de Contrato de Repasse nº 940100/2022/MDR/CAIXA e o Termo de Contrato nº 025/2024 – SEMINF, emitido em 06/06/2024;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000516.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, para exercerem, a partir do dia 06/06/2024, a fiscalização do referido contrato, que tem como finalidade a execução dos serviços discriminados no objeto: "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DA CIDADE MANAUS/AM".

SERVIDOR	CREA / RNP
ENG.º CIVIL GERMANO MARTINS DA CUNHA NETO OU ENG.º CIVIL RAFAEL CAPUTTI IZQUIERDO INDALÉCIO	33.577/AM 27.696/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 06 de junho de 2024.


MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

PORTARIA Nº 183/2024 - GS / SEMINF.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus e conforme Portaria nº 048/2023 – GS / SEMINF, DOM 5512, página 25;

CONSIDERANDO os GESTORES DE CONTRATOS, nomeados pela Portaria nº 002/2023 – GSS/SEMINF, DOM 5504, Página 19 e 20;

CONSIDERANDO a Concorrência nº 024/2023 – CML/PM, Termo de Contrato de Repasse nº 925335/2021-MDR/CAIXA e o Termo de Contrato nº 027/2024 – SEMINF, emitido em 12/06/2024;

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do E-PAD nº 2024.20000.20031.0.000559.

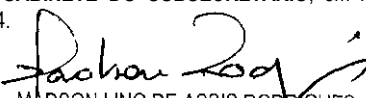
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo identificados, para exercerem, a partir do dia 12/06/2024, a fiscalização do referido contrato, que tem como finalidade a execução dos serviços discriminados no objeto: "OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM".

SERVIDOR	CREA / RNP
ENG.º CIVIL GERMANO MARTINS DA CUNHA NETO OU ENG.º CIVIL RAFAEL CAPUTTI IZQUIERDO INDALÉCIO	33.577/AM 27.696/AM

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO, em Manaus, 12 de junho de 2024.


MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Subsecretário Municipal de Obras – SEMINF

PORTARIA Nº 184/2024- SEMINF/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei 1425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 148/2024-SEMINF/GS, de 23 de maio de 2024, que constituiu Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada no DOM nº 5834, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024, de 24 de maio de 2024, sobre realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Serviços Municipais por tempo determinado;

RESOLVE:

I. TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, para Auxiliar de Serviços Municipais, nos termos do Edital nº 01/2024, constante no Anexo Único;

II. Caberá recurso contra erros ou omissões na avaliação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Manaus

III. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Rua Gabriel Gonçalves, nº 351, Aleixo, no horário das 8 h às 15 hs.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 184/2024-GS/SEMINF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024-SEMINF

RESULTADO PRELIMINAR

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - PEDREIRO

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	FREDDY ROLAN FLORES FIGUEIREDO	364.***-72	100
2	NALDO PERICLES DOS SANTOS COSTA	147.***-68	100
3	JOAO RIBEIRO DA SILVA	275.***-87	100
4	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA VASQUES	384.***-53	100
5	SALIM MIRANDA DA SILVA	646.***-15	100
6	JORGE LUIS ALVES PEREIRA	364.***-68	100
7	SAID MARTINS DA SILVA	435.***-15	100
8	ADSON SANTOS DE OLIVEIRA	474.***-15	100
9	ANTONIO MARIVALDO AZEVEDO PAIVA	599.***-91	100
10	PEDRO SALES SOARES	494.***-34	100
11	LENIVALDO HIPOLITO NUNES	587.***-87	100
12	OSMAR VIEIRA DA ROCHA	516.***-91	100
13	RICARDO DE SA GOUVEA	641.***-00	100
14	JAMILSON DE MENEZES NARCISO	668.***-20	100
15	ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO	758.***-30	100
16	GILBERTO BELÉM DA SILVA	788.***-68	100
17	JANDEILSON RAMOS IZEL	743.***-68	100
18	JANDERSON MOREIRA CAMPOS	787.***-68	100
19	JESUS SOUZA DOS SANTOS	786.***-72	100
20	MARCIO ROGERIO NASCIMENTO PINHEIRO	935.***-87	100
21	ERMESON RODRIGUES CORREIA	004.***-08	100
22	ROBERTO BELÉM DA SILVA	001.***-35	100
23	JEFERSON DA SILVA FROES	010.***-56	100
24	LUCAS SANTOS BARRETO DA COSTA	428.***-45	100
25	HADSON DE LIMA NUNES	018.***-85	100
26	ANDRE GOMES DA SILVA	033.***-43	100
27	BREMMER DIRANE RUFO	021.***-05	100
28	ODICLEY DA SILVA SANTOS	701.***-77	100
29	RONALD GOMES DE LIMA	050.***-40	100

30	ROBERT ELBER ROSAS DE ABREU	705.***-29	100
31	RAQUEL LIMA DA SILVA	704.***-89	100
32	LUKAS DE OLIVEIRA SOUZA SIQUEIRA NERY	034.***-27	100
33	RAIMUNDO NONATO NILO DE OLIVEIRA	650.***-44	99
34	JOSE HELITON DE LIMA BRAGA	792.***-72	99
35	PAULO CESAR DIAS MORAES	205.***-20	98
36	JOSE GREGORIO MATA TENIAS	709.***-81	98
37	JONES GATO DE OLIVEIRA	588.***-34	98
38	DANIEL DURAM TAVARES	770.***-68	98
39	BRENO TRINDADE MOTA	831.***-53	98
40	WELISON BARROSO CURSINO	020.***-14	98
41	NATALINO VARGAS DE LIMA	851.***-49	97
42	MARCOS PAULO PERREIRA DE SOUZA	511.***-49	97
43	GANDHI SHUEL TRINDADE DE AQUINO	006.***-10	97
44	HUMBERTO DA PENHA GOMES	315.***-04	95
45	ADERALDO SOARES DA CRUZ	633.***-68	95
46	CASSIANO ANDRADE SILVA	473.***-34	95
47	JAIR COSTA ALVES	626.***-20	95
48	GEGLISSON REGIS LEDA	776.***-15	95
49	RIAN DE MELO RABELO	009.***-80	95
50	THIAGO HUDSON LIMA DA SILVA	032.***-22	94
51	ANTONIO PAULO DA SILVA	284.***-72	90
52	GENIVALDO LIMA MENEZES	614.***-91	90
53	JEAN DA SILVA LIMA	600.***-20	87
54	VIVALDO DE ANDRADE DIAS	269.***-20	86
55	ORLEANS GONCALVES RODRIGUES	436.***-87	85
56	JOSE ROBERTO NASCIMENTO SIQUEIRA	613.***-68	85
57	ENILSON BENEDITO LIMA DA COSTA	424.***-00	85
58	JOSE MILTON MORAIS DA SILVA	810.***-04	85
59	RAIMUNDO ADAILSON NASCIMENTO CUNHA	598.***-49	85
60	WAGNER CORREA SANTOS	831.***-00	85
61	FABRICIO COSTA DO NASCIMENTO	990.***-00	85
62	NOEL SILVA DE SOUZA	017.***-67	85
63	ANA PAULA RODRIGUES MARTINS	006.***-35	85
64	MAGNO DE AQUINO CARVALHO	592.***-15	84
65	MARIO JORGE DA SILVA NONATO	922.***-20	84
66	IVAMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	345.***-34	80
67	FRANCISCO NERY FREITAS	275.***-53	80
68	EDILSON DA SILVA PEREIRA	338.***-20	80
69	LIEBERTH BATISTA DA SILVA	777.***-53	80
70	LEANDRO MAGNO MEDEIROS DE SOUZA	908.***-91	80
71	THIAGO BRANDAO DA SILVA	019.***-92	80
72	MATHEUS BELÉM PACHECO	045.***-43	80
73	SALATIEL TRINDADE DOS SANTOS	243.***-49	79
74	MANOEL EDIVAN DE SOUSA	205.***-49	79
75	ANTONIO FARIAS CORREA	063.***-49	75
76	DANIEL FIGUEIRA DOS SANTOS FILHO	195.***-44	75
77	LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA	255.***-63	75
78	MARCOS ROBERTO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	347.***-72	75
79	LUCIO FERREIRA BARBOSA	416.***-91	75
80	JEREMIAS CASTRO SOUZA	241.***-25	75
81	JOSE ALVES SORIANO	574.***-87	75
82	MICHELANGELO MARCIO DE SOUZA LIMA	522.***-91	75
83	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	641.***-68	75
84	JOSE ANTONIO GOMES DE CARVALHO	771.***-15	75
85	CLEBSON DA SILVA NASCIMENTO	008.***-62	75
86	IVANILDO DOS SANTOS PAES	578.***-87	74
87	ELIONAY GOMES CHAGAS	335.***-34	74
88	JOSE RIBAMAR DE LIMA CAVALCANTE	463.***-20	74
89	RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO	631.***-04	74
90	CELIO JOSE DE ANDRADE COUTINHO	385.***-91	73
91	CARLOS MAGNO COSTA CASTRO	615.***-53	72
92	SALINAC DA SILVA MONTEIRO	335.***-04	70
93	JUNIOR CESAR NASCIMENTO DA COSTA	576.***-04	68
94	LUIZ CARLOS GONCALVES ANDRADE JUNIOR	636.***-20	65
95	ARQUITEON DE SOUZA CALHEIRO	021.***-27	65
96	FILIPE OLIVEIRA DE AQUINO	039.***-80	65
97	ERLON DOS SANTOS LOPES	405.***-97	63,5
98	ANTONIO BERNARDO DE SOUZA	521.***-91	62
99	PAULO DA CUNHA FERREIRA	578.***-15	61
100	ADAIL DA SILVA ROLIM	337.***-34	60
101	EDMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	122.***-00	60
102	CARLOS AFONSO SALES CAVALCANTE	335.***-91	60
103	ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	321.***-15	60
104	EDMILSON AUGUSTINHO HANORATO	444.***-20	60
105	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	457.***-91	60
106	FRANCISCO NASCIMENTO DA ROCHA	567.***-20	60
107	LUCIVAN MELO DE SOUSA	513.***-72	60
108	JOSE APARECIDO DE SOUZA FRANCA	962.***-04	60
109	MIZAELE EMANUEL RODRIGUES ACHAO	019.***-40	60
110	PEDRO VINICIO BRITO DA SILVA	059.***-97	60
111	JOSE CARLOS GOMES ARAUJO	344.***-72	59
112	EMERSON SOUZA LOUREIRO	610.***-91	59
113	EVERALDO NEVES DE MELO	463.***-15	58
114	JOSE JOAQUIM PINHEIRO NOGUEIRA	463.***-49	56
115	OSTON RODRIGUES FONSECA	522.***-04	54
116	JOSE FERNANDO PEREIRA GARCIA	900.***-20	53,5
117	IRINALDO ANDRADE SOUZA	618.***-91	52
118	ROSARIA CAVALCANTE FONTENELE	732.***-72	52
119	FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	875.***-15	51,5
120	MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA	343.***-87	49,5
121	GRIMALDO APARICIO DA COSTA	445.***-10	48
122	JONATA NEVES DE SOUZA	015.***-19	48
123	ARNALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	659.***-49	45
124	THEOMARIO FILGUEIRAS BARROS	240.***-00	44
125	LOURIMAR MORAES SENA	625.***-68	43
126	CLAUDECI OLIVEIRA SILVA	477.***-68	37
127	SAUL ARAUJO CALDAS	249.***-91	33
128	FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	622.***-63	31,5
129	SILVAM RAMOS DA SILVEIRA	514.***-87	28,5

130	LUIZ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	321.***-91	27
131	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	445.***-91	26,5
132	MANUEL ANTONIO XAVIER DA COSTA	519.***-87	25
133	EDIMAR BRAGA DE OLIVEIRA	383.***-20	25
134	AIRTON DE MOURA CORREA	417.***-20	21
135	CLEOMAR DOS SANTOS LOPES	802.***-00	16
136	FRANCISCO DE SOUZA CORREA	005.***-96	16
137	IZAEL DOS SANTOS VILLA	888.***-00	15
138	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA AZEVEDO	838.***-53	15
139	JOELTON FILIPE NUNES MAGALHAES	004.***-84	14
140	ALDO DA SILVA SA	337.***-20	13,5
141	LUIZ VIANA CRUZ	831.***-87	13
142	RENATO ALVES TORRES	436.***-72	12,5
143	IVANILDO OLIVEIRA E SILVA	276.***-72	10
144	ANTONIO BRUNO MARTINS MORAES	019.***-62	10
145	JURANDIR DA SILVA ARAUJO	313.***-91	9
146	JORGE TAVARES DE SOUZA	711.***-49	6
147	DIMAS RODRIGUES CARIOCA	967.***-72	6
148	MARIO ANTONIO BENTES COLARES	346.***-04	5
149	JORGE DA COSTA LOPES	698.***-91	5
150	RAIMUNDO ADAILTON MELO MENDONCA	550.***-91	4
151	WALCICLEY PINTO REBELO	720.***-91	2
152	ELIAS UCHOA DO NASCIMENTO	160.***-04	0
153	FRANCISCO SIQUEIRA DOS SANTO FILHO	404.***-20	0
154	RAIMUNDO NONATO FERREIRA PORTUGAL	205.***-00	0
155	MIZUEL FERREIRA BARROZO	180.***-72	0
156	JOSE CARLOS RIBEIRO REIS	192.***-00	0
157	JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA	406.***-49	0
158	PAULO ERNANDES GASPARGASPAR	189.***-00	0
159	RICARDO ANDRADE DA SILVA	275.***-04	0
160	CEZAR AUGUSTO DE SOUZA LIMA	285.***-34	0
161	CARLOS ALBERTO MORAES DE OLIVEIRA	320.***-49	0
162	ANTONIO LUCIO LOPES DA SILVA	205.***-53	0
163	FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	249.***-68	0
164	ALCIMAR DA SILVA	624.***-30	0
165	RAIMUNDO GILSON DE SOUZA	576.***-15	0
166	ELIAS CAMPOS FEITOSA DE ALENCAR	314.***-72	0
167	VANDER VIEIRA DE BRITO	232.***-87	0
168	RAIMUNDO CARLOS DE CARVALHO	248.***-09	0
169	ALBERES FERREIRA NEVES	317.***-00	0
170	JOSE EVANDRO MARINHO	284.***-72	0
171	JOELSON BARBOSA DOS SANTOS	584.***-20	0
172	FRANCIMAR DOS SANTOS	313.***-15	0
173	ILAERCIO PEIXOTO DA SILVA	321.***-91	0
174	RAFAEL SOARES COSTA	575.***-04	0
175	EDILSON MARCAL CAMPOS	338.***-72	0
176	ROZEVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	456.***-72	0
177	MARIO SANSO COSTA DE OLIVEIRA	594.***-34	0
178	JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	439.***-20	0
179	JAIR ADELSON NOGUEIRA	644.***-00	0
180	RONALDO DE SOUSA E SILVA	010.***-93	0
181	LUIZ GONZAGA NASCIMENTO	413.***-59	0
182	EZEQ FERREIRA LEAL	404.***-15	0
183	NORBERTO CARVALHO GOMES	660.***-72	0
184	ALCIDES FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	404.***-04	0
185	OTALICIO DE SOUZA FERREIRA	445.***-87	0
186	FRANCISCO ADALBERTO CARDOSO	404.***-53	0
187	GERMINIO ALVES DO NASCIMENTO	160.***-40	0
188	EDSON ALMEIDA GOMES	438.***-00	0
189	JOSE CLEISON PEREIRA PINTO	621.***-34	0
190	SILAS DOS SANTOS SILVA	436.***-91	0
191	MANOEL MARQUES BORGES	414.***-00	0
192	MARCIO DE SOUZA FURTADO	023.***-11	0
193	MATEUS IZIDRO DE BARROS FILHO	588.***-53	0
194	IVANCE GABRIEL DE SOUZA	473.***-00	0
195	MANOEL DOS REIS MOTA PEREIRA	638.***-34	0
196	NIVALDO CUNHA DA SILVA	923.***-34	0
197	RAIMUNDO LUCIO DE OLIVEIRA ROCHA	403.***-68	0
198	ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA	598.***-72	0
199	JOSE CARLOS DOS SANTOS DE SOUZA	574.***-87	0
200	LUIZ MAGNO FERNANDES	001.***-42	0
201	MAURICIO COSTA DA SILVA	806.***-10	0
202	SEBASTIAO GOIS DA MOTA	644.***-87	0
203	HERMES LABORDA DA COSTA	614.***-20	0
204	JAMILSON ALVES CARNEIRO	657.***-20	0
205	CHAMBERLEM MORAES ANTERO	593.***-87	0
206	ERIVALDO RODRIGUES DE SOUZA	954.***-04	0
207	EFRAIM RIBEIRO RODRIGUES	638.***-04	0
208	AGUINALDO DE SOUSA BATALHA	744.***-97	0
209	RONILSON JEFFERSON CASTRO CRUZ	657.***-87	0
210	JOSE FRANCISCO BATISTA CORREA	750.***-34	0
211	RENIE MIRANDA RODRIGUES	655.***-53	0
212	LISSANDRO BATISTA VAZ	714.***-06	0
213	ABEDIAS CORREA DA SILVA	647.***-72	0
214	JOSE RUFINO DE OLIVEIRA NETO	641.***-87	0
215	LAUDINEI RAMOS FERREIRA	003.***-09	0
216	NAZARENO DA SILVA ARICAIA	654.***-04	0
217	FATIMA SOUZA DOS SANTOS	865.***-53	0
218	MARCIO CLAY DA SILVA ALVARENGA	662.***-53	0
219	RICARDO GIL FERREIRA FRANCO	747.***-00	0
220	FERNANDO DE OLIVEIRA BELTRAO	693.***-15	0
221	HERLEM DA SILVA MAGALHÃES	841.***-20	0
222	ANDRE COSTA DA SILVA	737.***-34	0
223	ALEX ANDERSON DOS SANTOS FORTHE	717.***-34	0
224	MARCOS ANTONIO CAMPOS DE SOUSA	728.***-34	0
225	LEANDRO DA SILVA RODRIGUES	835.***-68	0
226	ALEXANDRO SUDARIO DE CASTRO	766.***-59	0
227	RAILTON CUNHA DE LIMA	833.***-34	0
228	ERINALDO MARQUES DE CASTRO	767.***-72	0
229	ANDERSON TAVARES DA SILVA	834.***-87	0

230	MARCILEY SANTOS DE SOUSA	869.***-04	0
231	JOEL CASTO DE SOUZA	874.***-91	0
232	ALEANDRO DOS SANTOS SILVA	870.***-20	0
233	JONATHANS DE OLIVEIRA MACHADO	841.***-87	0
234	ANDRE LUIZ CABO VERDE DE SOUZA	975.***-72	0
235	ELTON BRANDÃO DE OLIVEIRA	737.***-15	0
236	EDY CARLOS LORETO DA SILVA	804.***-04	0
237	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA FILHO	955.***-20	0
238	FRANCISCO DA SILVA ROQUE	897.***-20	0
239	VANUBIO PEREIRA NUNES	944.***-63	0
240	JERONIMO LIMA DOS SANTOS	857.***-53	0
241	RICHARD SEABRA PERDIGÃO	839.***-68	0
242	MARCELE LASSALVIA LEITE	918.***-34	0
243	ELIZIMAR BELIZARIO NOGUEIRA	975.***-53	0
244	FRANCISCO ARAUJO SIQUEIRA	043.***-62	0
245	EDICARLOS SILVA DE SOUZA	959.***-68	0
246	RONISON ALVES DE CASTRO	542.***-30	0
247	LEONILSON GOMES MAIA	004.***-14	0
248	ROZIMARIO FERREIRA DE LIMA	013.***-07	0
249	FABIO CRUZ DE LIMA	003.***-70	0
250	ANDERSON TORRES DA SILVA	012.***-78	0
251	JANUARIO DA SILVA BULCAO	531.***-15	0
252	ALBERTO NORONHA DO NASCIMENTO JUNIOR	001.***-80	0
253	CELIONEI SOUZA DA SILVA	004.***-11	0
254	LEOMIR LEMOS DA SILVA	998.***-87	0
255	WALAS BRITO COSTA	004.***-60	0
256	RAIMUNDO ABEL SANTANA JUNIOR	991.***-91	0
257	MARCOS DE OLIVEIRA XAVIER FILHO	003.***-90	0
258	MARCOS DEMIS CORREA MARINHO	012.***-57	0
259	HABRAIM GAMA DE LIMA	017.***-73	0
260	TARCISO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	014.***-48	0
261	THIAGO ALVES DA SILVA	003.***-65	0
262	RAYARA TRINDADE DE SOUZA	010.***-90	0
263	ELINALDO RODRIGUES DE SOUZA	588.***-20	0
264	DANIEL PEREIRA CHAVES	004.***-46	0
265	WESLEN ARDUINI DA SILVA	017.***-74	0
266	RAILISON PEREIRA DOS SANTOS	021.***-40	0
267	CARLISON DE SOUZA DOS ANJOS	034.***-21	0
268	ALDO LIMA DOS SANTOS	031.***-01	0
269	LUAN ANDERSON MARQUES GARCIA	703.***-31	0
270	HENRIQUE SILVA DE AGUIAR	021.***-06	0
271	EDUARDO FEITOSA NASCIMENTO	704.***-05	0
272	SCHINEIDER CAVALCANTE REIS	038.***-52	0
273	ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	027.***-56	0
274	DIOGO MENEZES DE ARAUJO	705.***-71	0
275	WILKISON SOUZA DA SILVA	702.***-19	0
276	IGOR DA SILVA SAMPAIO	070.***-56	0
277	LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	071.***-77	0
278	JOABE DA SILVA CARVALHO	092.***-28	0
279	HENDRICK SEBASTIANS TABOSA DA SILVA	024.***-33	0
280	ALYSON DOURADO MONTEIRO	091.***-95	0
281	TIAGO SILVA MILON	020.***-74	0

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – PEDREIRO PCD'S

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
01	FRANCISCO AURIVAN SOUZA DE AZEVEDO	243.***-68	82
02	EDILSON CASTRO DOS SANTOS	889.***-15	50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVENTE

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
1	ANANIAS FRANCO DE MELO	190.***-20	100
2	MANOEL MAFRA DE SOUZA	317.***-00	100
3	JOSUE FERNANDES DA SILVA	227.***-91	100
4	JOAO JOSE SILVA DE SOUZA	310.***-68	100
5	ANTONIO ARAUJO VIEIRA	287.***-97	100
6	DOUGLAS WILLANS PEREIRA AZEVEDO	284.***-00	100
7	PAULO JOSE DA COSTA ARAUJO	668.***-15	100
8	LUIZ EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	417.***-34	100
9	LUIZ CARLOS DA SILVA GAMA	413.***-15	100
10	MARCILIO DE LIMA ASSIS	312.***-72	100
11	RONALDO CUSTODIO PESSOA	877.***-20	100
12	VANDER JUNIOR ALVES MENDONCA	785.***-53	100
13	ADAILTON PAULO MOTA OLIVEIRA	496.***-04	100
14	FRANK CESAR GARCIA COSTA	615.***-72	100
15	RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DE ANDRADE	743.***-87	100
16	MOISES TRAJANO BARBOSA	596.***-72	100
17	RONILDO BATISTA MENDES	589.***-68	100
18	TONY CARLOS DA COSTA BRITO	583.***-97	100
19	CELIO ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO	566.***-04	100
20	JAIME PEREIRA DE LIMA	717.***-00	100
21	DAVIS ARAUJO DE FREITAS	510.***-00	100
22	GEAN PINTO SOARES	677.***-00	100
23	FABIO CLEYTON DE LIMA E SILVA	709.***-87	100
24	OSVALDO SILAS SALES DE SOUZA	786.***-68	100
25	LEILA COTA DE ALMEIDA	844.***-87	100
26	ALEXSANDRO BATISTA VIEIRA	754.***-72	100
27	RONALDO MARINHO TAVARES	000.***-90	100
28	FABIO AMORIM MESQUITA	788.***-53	100
29	DIEIMESON ELIAS PEREIRA	975.***-87	100
30	JOECY IRACY LIMA DE SOUZA	959.***-49	100
31	ERIVELTON COSTA CAGI	929.***-68	100
32	MARCELO DE SOUZA MOTA	939.***-68	100
33	ARLESON MOURA SILVA	745.***-04	100
34	LUCAS BRAGA SERRAO	547.***-63	100

35	FELIPE NEVES DOS SANTOS	004.***-66	100
36	ROGERIO OLIVEIRA DE MESQUITA	010.***-62	100
37	ALEZIR DOS SANTOS LIMA	021.***-77	100
38	RUY SANTOS DA SILVA	025.***-77	100
39	FERNANDO MELO DE SOUZA	019.***-00	100
40	ALESSANDRO BATISTA PAIVA	025.***-10	100
41	LUIZ OTAVIO DIRANE CARVALHO	009.***-70	100
42	JHONATA WESLEY BOTELHO GOMES	026.***-92	100
43	THIAGO COSTA NUNES	700.***-20	100
44	DIEGO PINTO DOS SANTOS	017.***-47	100
45	ALEX CRUZ LEAO	027.***-60	100
46	ELIAS COELHO DOS SANTOS	048.***-70	100
47	RAMON FELIX PEREIRA	997.***-00	100
48	RYAN DE JESUS MARTINS SOARES	705.***-26	100
49	FABIO SOUZA DE AMARAL FILHO	704.***-09	100
50	LUCAS GABRIEL ALCANTARA BEZERRA	056.***-50	100
51	VITORIA DOS SANTOS DIRANE	927.***-00	100
52	VINICIUS EDUARDO SOBRAS AMARAL	057.***-88	100
53	NADIR CORREA TEIXEIRA	357.***-68	99
54	EDILSON FERREIRA CARVALHO	314.***-04	99
55	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	704.***-30	99
56	GILMAR RODRIGUES DA SILVA	832.***-30	99
57	WARLLISON PEREIRA DA COSTA	000.***-97	99
58	JORGE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	009.***-80	99
59	RAFAEL MORAES MONTEIRO	700.***-80	99
60	FELIPE DE NEGREIROS GUIMARAES	706.***-10	99
61	ISAIAIS DO VALE FONSECA	068.***-94	99
62	HAROLDO DA COSTA PEREIRA	406.***-15	98
63	ELSON CAMPOS DE OLIVEIRA	407.***-20	98
64	JOSINALDO MARINHO MORAES	602.***-72	98
65	ADAILSON SANTOS PONTES	994.***-87	98
66	DIEGO CAMPOS DE MELO	704.***-56	98
67	HEBERT TEIXEIRA DA COSTA	317.***-87	97
68	VILMA DE MELO MAIA	517.***-82	96
69	FABIO JUNIOR MAIA DE AMARAL	636.***-53	96
70	MARCIO MOUREIRA DE LIMA	851.***-15	96
71	TEL JOSE DE ASSIS FERREIRA	056.***-26	96
72	JANIO BATISTA CAMPOS	562.***-15	95
73	DORIVAL SANTOS DE ALMEIDA	405.***-04	95
74	SILVIO TEXEIRA DA COSTA	334.***-34	95
75	JOSE MENEZES DA SILVA	635.***-87	95
76	RICHARLES REGINO MONTEIRO DA SILVA	663.***-00	95
77	CARLOS EDUARDO DA SILVA VIEIRA	640.***-72	95
78	CLEANDRO DOS SANTOS SICSU	535.***-53	95
79	EDVAN GOMES DA SILVA	596.***-00	94
80	JOSE GOMES PINTO	563.***-04	92
81	WILLIAMS GOMES DE SOUSA	031.***-04	92
82	JOAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	797.***-20	90
83	WAGNER RODRIGUES DE MELO	002.***-88	90
84	VANICE SANTOS	670.***-91	89
85	ANTONIO PNHEIRO DE SOUZA	215.***-20	85
86	ADONIAS OLIVEIRA DE SOUZA	276.***-49	85
87	DANIEL BAIA DOS SANTOS	731.***-34	85
88	FRANCINEI FLORENCIO DA SILVA	865.***-34	85
89	EVANDRO FEITOSA DE LIMA JUNIOR	719.***-15	85
90	JAYMSON LISBOA PEREIRA	823.***-00	85
91	JONAS JUNIOR DIEB FEITOSA	018.***-10	85
92	WISLEND DA SILVA NEVES	703.***-99	85
93	JANDERSON SILVA DA COSTA	088.***-99	85
94	RAIMUNDO NONATO MANDARINO DA SILVA	335.***-53	80
95	ESMERALDO SOUSA	413.***-34	80
96	FRANCISCO JOSE ANGELO DA SILVA	604.***-20	80
97	ALEXANDRE GOMES DE SOUZA	601.***-20	80
98	CASSIO ANDRE FELIX DE CASTRO	659.***-53	80
99	ANTONIO VENDERSON RODRIGUES NEO	764.***-00	80
100	EDINEY PLACIDO ALVES	744.***-20	80
101	MARCELO ANDREO MOREIRA OLIVEIRA	951.***-00	80
102	RICHARD ALENCAR DE OLIVEIRA	033.***-85	80
103	ANDRE PINHO ALHO	011.***-92	79,5
104	JULIANO CARDOSO CORINTIMAS	079.***-44	79
105	JULIO CESAR MARINHO BEZERRA	727.***-06	78
106	ADRIANO TAVARES CHAVES	000.***-22	78
107	ALAN FREITAS DE LIRA	036.***-90	78
108	BRUNO LIMA DE SOUZA	053.***-84	78
109	ALEXANDER LEAL FREIRE	464.***-87	77
110	ISRAEL DOS SANTOS SILVA	942.***-53	77
111	MARCIO JOSE GATO FARIAS	029.***-83	77
112	CLAUDINEI SILVA	287.***-15	75
113	SERGIO MANOEL DA SILVA PINHEIRO	575.***-72	75
114	ALDEN RODRIGUES MUNHOZ	342.***-68	75
115	JOSE VALMIR MOREIRA MAIA	446.***-34	75
116	MESSIAS ROCHA DE LIMA	588.***-53	75
117	ALASSE RODRIGUES MUNHOZ	592.***-91	75
118	VALDINELSON OZIEL DE AZEVEDO	584.***-20	75
119	NAPOLEAO MOTA DA COSTA	774.***-15	75
120	REINALDO SANTANA DA ROCHA	840.***-20	75
121	EDNEY DA SILVA ARAUJO	764.***-91	75
122	JULIO CESAR DA SILVA SANTOS	947.***-49	75
123	LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA	031.***-56	75
124	CRISTIANO DE MELO MOSSAMBITE	004.***-35	75
125	IDRIZANGELO DOS SANTOS DA SILVA	035.***-16	75
126	ALEXSANDER SILVA DOS REIS	002.***-29	75
127	ISRAEL BARROSO REZENDE	071.***-73	75
128	ANA CLAUDIA ALVES CALHEIROS OLIVEIRA	580.***-20	74
129	CARLOS ANTONIO WASQUES DOS SANTOS	464.***-25	74
130	GIBSON THOME CONCEICAO	629.***-91	74
131	FABIO PINON REPOLHO	724.***-20	74
132	MONICA DOS SANTOS	520.***-91	74
133	ANDERSON SANTOS DA SILVA	832.***-00	74
134	RIKXSON CRUZ DE OLIVEIRA	019.***-13	74

135	MARCELO BELEM DE AGUIAR	921.***-04	73
136	DIEGO BELEM PACHECO	018.***-28	73
137	LUCIANA SERRA GOMES	650.***-87	69
138	FELIPE SILVA BATISTA	423.***-37	61
139	DORIVAL VIEIRA CORREA	133.***-68	60
140	OSVALDO FRANKLIN ALMEIDA DA ROCHA	213.***-20	60
141	ANTONIO JOSE TEIXEIRA DE ASSIS	273.***-72	60
142	RAIMUNDO NONATO DELMINDO DA SILVA	273.***-04	60
143	ANTONIO RAIMUNDO ALVES MONTEIRO	323.***-00	60
144	ANTONIO NETO DOS SANTOS	390.***-53	60
145	GELCIMAR DE SOUZA MARQUES	407.***-63	60
146	JOSE WILSON ASSUNCAO DA SILVA	456.***-87	60
147	FRANK CASTRO RIBEIRO	732.***-87	60
148	ANGELO MAXIMO COSTA FARIAS	475.***-72	60
149	RODINEY BATISTA DE BRITO	836.***-53	60
150	VANDO COELHO SOUZA	623.***-00	60
151	ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA	679.***-49	60
152	FERDINAN PAIVA GUIMARAES	711.***-49	60
153	ANDRE DA COSTA BARROSO	846.***-04	60
154	RAIMUNDO NONATO FERREIRA PIRES	013.***-04	60
155	GEOVANE DA COSTA CAJI	826.***-72	60
156	JORGIANE ARAUJO DA SILVA	023.***-17	60
157	ROBSON FARIAS DA SILVA	062.***-66	60
158	DAVID JUNIOR SANTOS DA SILVA	035.***-41	60
159	FELIPE DA SILVA LOPES	017.***-14	60
160	JONES SILVA DA COSTA	703.***-16	60
161	ANTONIO ADILSON XAVIER DA SILVA	703.***-07	60
162	ELIEU BRITO DA SILVA	034.***-52	59
163	LAZARO CAROSO VALENTE	284.***-04	58
164	DEGLAUDIO DE SOUZA GOMES	314.***-97	56
165	ALEXSSANDRO MACIEL DA SILVA	515.***-68	55
166	BRENO SOARES ALVES	034.***-11	55
167	MESSAIS FREITAS DA SILVA	726.***-82	52,5
168	CARLA VANESSA GOMES MONTEIRO	525.***-04	50
169	MILTON FERREIRA SOARES	445.***-72	45
170	FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	588.***-68	45
171	JAN ARAUJO DA COSTA	968.***-34	45
172	SIDNEY ARAUJO DOS SANTOS	801.***-53	35,5
173	JOSE SORIANO DE JESUS	435.***-00	32,5
174	UARLESON DOS SANTOS TENACOL	029.***-10	30
175	EDSON FRAZAO GUIMARAES	572.***-34	29,5
176	EDELSON FIGUEIREDO DE MORAIS	790.***-78	25
177	ADRIANO CALDAS DA SILVA	000.***-00	25
178	SAMUEL OLIVERA NOE	032.***-48	25
179	DENISSON CAVALCANTE CAMPOS	033.***-06	25
180	MICHEL FELIX DE OLIVEIRA	001.***-30	23,5
181	OZIEL PEREIRA DA SILVA	346.***-72	22,5
182	ELTON FERREIRA SALAZAR	780.***-20	22
183	PEDRO GOMES DE CARVALHO	013.***-46	19
184	ROBERTO JANCE VACOSSELOS DE AGUIAR	203.***-53	15
185	LEANDRO MANUEL GONZALES URIBE	515.***-20	15
186	FRANCISCO JOSE COSTA DE SOUZA	508.***-68	15
187	EVANDRO JOSE PEREIRA CHAVES	549.***-34	15
188	GILBERTO MARQUES DA SILVA	276.***-87	15
189	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	192.***-72	15
190	JOSE CASTRO RIBEIRO	558.***-20	15
191	JOSE FRANCISCO CARANHA VIEIRA	231.***-72	15
192	NIVALDO FREITAS PAIVAS	230.***-00	15
193	DUTHEVI PINHEIRO DE SOUZA	310.***-00	15
194	JOHNNY MEIRELES CHAVES	242.***-68	15
195	PEDRO CARNEIRO DE CARVALHO	334.***-49	15
196	DIOMAGNO MAXIMO DA SILVA	614.***-00	15
197	CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA JUNIOR	796.***-53	15
198	RENNER DOS SANTOS MENEZES	765.***-53	15
199	REINALDO FONSECA GONCALVES	867.***-53	15
200	MARCELO DE CASTRO COUTINHO	019.***-56	15
201	LUCIO FLAVIO DE SOUZA RUFINO	004.***-25	15
202	JOSIEL DOS SANTOS PIMENTEL	069.***-20	15
203	JACKSON DE SOUZA GONCALVES	493.***-00	14,5
204	TIAGO ERICO GOMES BRAGA	055.***-23	12
205	ADVER SILVIO GARCIA PINZON	284.***-91	10
206	ALDAIR MAURICIO DA ROCHA	344.***-72	10
207	MATIO JORGE PINHAIS DE SOUZA	383.***-49	10
208	DENIS NUNES	343.***-04	10
209	JOSE DIAS DA SILVA	801.***-20	10
210	LUCAS DA SILVA	311.***-91	10
211	GRACILDO TAVARES FONSECA	407.***-00	10
212	RAIMUNDO CAMPOS DE AZEVEDO	385.***-68	10
213	RAIMUNDO MELO COUTINHO	344.***-34	10
214	MARIA DO LIVRAMENTO VIEIRA DA SILVA	335.***-91	10
215	ANTUNILDES RODRIGUES FERREIRA	343.***-87	10
216	ROGERIO PINHEIRO TEIXEIRA	601.***-04	10
217	PAULO SERGIO PINTO DE ALMEIDA	413.***-91	10
218	LUCIA TANIA BORGES PINTO	309.***-91	10
219	SONJA RAIMUNDA GOMES GONZAGA	618.***-49	10
220	MARTINS DICA PONCIANO	622.***-00	10
221	ROSINEIDE GOMES MACIEL	441.***-15	10
222	DENIS JOAO PAULO MENEZES	642.***-49	10
223	KYRYE FHANGHYLE PEREIRA DE MOURA	344.***-34	10
224	RAIMUNDO RODRIGUES MIRANDA	335.***-34	10
225	JAIME FERREIRA DA SILVA	407.***-68	10
226	JALDER VIEIRA CORREA	406.***-53	10
227	MARIO JULIO VIEIRA DE OLIVEIRA	418.***-04	10
228	SAMARA APARECIDA EGAS SANTANA	455.***-20	10
229	LUCIA BERNARDO DA SILVA	335.***-15	10
230	ROBERLANE LAVOR DA SILVA	618.***-34	10
231	CARLOS ADEMILDO NUNES MARINHO	656.***-15	10
232	MARCO AURELIO FEITOSA VALENTE	418.***-49	10
233	CESAR ANDRADE GOMES	598.***-49	10
234	EDEN CARLOS DE SOUZA VIEIRA	566.***-15	10

235	SUEDSON DE SOUZA RODRIGUES	573.***-34	10
236	ANTONIO DA SILVA VALENTE	570.***-91	10
237	ALCEMIR GOMES TEIXEIRA	729.***-72	10
238	MENILDO GOMES DA SILVA	456.***-34	10
239	ELBER AZEVEDO VIEIRA	476.***-72	10
240	ANTONIO BARATA PEREIRA	954.***-04	10
241	RONALDO NUNES DE SOUZA	475.***-91	10
242	HENRIQUE DA SILVA APARICIO	456.***-91	10
243	CARLA ROBERTA CUNHA MACEDO DOS SANTOS	583.***-53	10
244	FRANCISCO PAIVA DA COSTA	592.***-72	10
245	OLAVO MARTINS DOS SANTOS	581.***-15	10
246	SERGIO ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO	320.***-72	10
247	NOE XAVIER DO NASCIMENTO	883.***-63	10
248	REINALDO DO NASCIMENTO DE CASTRO	437.***-04	10
249	RENATO NASCIMENTO DE CASTRO	437.***-04	10
250	ANDRE DE LIMA GONCALVES	638.***-00	10
251	IVANY AYDEM DE MELO	600.***-15	10
252	REGINALDO MATOS DA SILVA	590.***-68	10
253	JAIME SAMUEL DA SILVA SANTOS	633.***-15	10
254	JULIANO VILLARINHO BORGES	563.***-20	10
255	JOSIMAR MOURA DA SILVA	588.***-72	10
256	VALDINOR PASSOS DOS SANTOS	606.***-20	10
257	MARCOS CONCEICAO DIAS DA COSTA	587.***-72	10
258	CARLOS FABIO GOMES DA SILVA	974.***-15	10
259	LUIZ ALTAIR MOREIRA DE SOUZA	722.***-15	10
260	SERGIO CUNHA DA SILVA	623.***-20	10
261	WALSIMAR CARNEIRO LOPES	522.***-91	10
262	ENOS CORREIA DA SILVA	744.***-15	10
263	ADELINO DA SILVA ABREU	624.***-91	10
264	RICARDO REIS DE CARVALHO	593.***-34	10
265	ABDIAS DA SILVA LIRA	630.***-97	10
266	DANIEL ALESSANDRO DE SA	716.***-20	10
267	RICARDO DOS SANTOS VIEIRA	764.***-53	10
268	CARLITO BATISTA DA SILVA	615.***-34	10
269	CABRAL DOS SANTOS	926.***-04	10
270	KELLY RABELO DE SALES	603.***-53	10
271	SERGIO GOMES DA SILVA	666.***-15	10
272	JOSE IVANILDO SILVA COSTA	643.***-91	10
273	MARCILIO COSTA DA SILVA	715.***-00	10
274	IRANILDO DA COSTA BARBOSA	738.***-00	10
275	ELIANE BARROSO SILVA	772.***-34	10
276	ADRIANO SOUZA NASCIMENTO	630.***-91	10
277	MARCIO ELIAS RIBEIRO	579.***-00	10
278	RONDENELY CARMO DA SILVA	609.***-72	10
279	LIZANDRO BENTES DA COSTA	516.***-04	10
280	SIDNEY MARQUES DE MELO	630.***-53	10
281	JANLUZA FLORENCIO DA COSTA	435.***-34	10
282	RENATO SILVA DA ROCHA	763.***-15	10
283	ANDREA DE SOUZA LIMA	707.***-49	10
284	FABIO AUGUSTO SOUZA SIMAS	646.***-34	10
285	ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	517.***-87	10
286	JANETE REIS DE ANDRADE	685.***-49	10
287	ANDRESON PATRICK MORAIS BATISTA	656.***-15	10
288	BELIANE DE SOUZA CAMARDELLA	524.***-87	10
289	ALESSANDRO TERCO BARBOSA	000.***-48	10
290	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	715.***-53	10
291	CARLOS CASTRO DA SILVA	624.***-78	10
292	DAVI MONTEIRO DA ROCHA	635.***-49	10
293	RUI BONIFACIO DE ARAUJO MAGALHAES	645.***-20	10
294	SAMUEL COPER DA SILVA	916.***-04	10
295	DENIS FRANCISCO MIRANDA LIMA	931.***-53	10
296	FABIO PEDROSA MARQUES	520.***-91	10
297	FRANCISCO REGINALDO MENDES DE SA	813.***-20	10
298	WALLACE GAMA DOS SANTOS	796.***-06	10
299	EDERVALDO DE MORAIS FRANCO	683.***-72	10
300	DORVAL MORAES DE LIMA	737.***-20	10
301	SHIRLEY VIEIRA TURIBI	525.***-20	10
302	EDILBERTO DE SOUZA FONSECA	708.***-00	10
303	MARX HENRIQUE BARBOSA DE AMORIM	684.***-53	10
304	ALEXANDRE GARCIA MONTEIRO	999.***-91	10
305	MILLER JONES PEREIRA DE SOUSA	747.***-20	10
306	JANDELER DIAS DA SILVA	810.***-91	10
307	ALEX SORIANO DE SOUZA	777.***-72	10
308	ANAILDO DINIZ BARBOSA	754.***-53	10
309	GREYCIANE DA SILVA SANTOS	747.***-34	10
310	JOZINALDO ALVES BATALHA	714.***-53	10
311	EDVILSON CASTILHO ALVES	794.***-00	10
312	JOSE PERES DE MORAES	821.***-00	10
313	JEILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	908.***-00	10
314	EUDES PEREIRA DE OLIVEIRA	885.***-00	10
315	SEBASTIAO DOS SANTOS PINHEIRO	868.***-04	10
316	MIGUEL ANGELO COSTA DA CUNHA	979.***-15	10
317	ATILU MORAES CORREIA	712.***-49	10
318	ANTONIO JOSE DE SOUZA	883.***-68	10
319	VALTEMBERG RAMALHO DA SILVA	529.***-49	10
320	GEAN LOPES DE OLIVEIRA	816.***-87	10
321	ALEX SILVA TAVORA	874.***-91	10
322	DANIELE JACAUNA DE SOUZA	969.***-72	10
323	ERIVAN DE SOUZA RIBEIRO	836.***-20	10
324	MARIA ELIZABETH MARQUES DA SILVA	776.***-87	10
325	KELIANNE DE SOUSA PIMENTEL MORAES	974.***-34	10
326	JULIO CESAR MARQUES GOMES	815.***-91	10
327	SIDVAN PEREIRA SILVA	832.***-15	10
328	ENEZIO DA SILVA BATALHA	786.***-72	10

329	ANTONIO JOSE DOOS SANTOS DE SOUZA	708.***-13	10
330	JERILSON RABELO DA COSTA	846.***-87	10
331	ALDENOR JO FIGUEREIDO	929.***-00	10
332	FERNANDO DE FREITAS COELHO	895.***-34	10
333	WANCELI DONAI BENTES	757.***-53	10
334	NELLY KELMA BRONI DE AMORIM	840.***-49	10
335	DIONY MARQUES DA SILVA	005.***-84	10
336	BRUNO CUNHA DE SOUZA	998.***-49	10
337	GRASIELE NASCIMENTO DA MOTA	785.***-91	10
338	LIBIANE PEREIRA	007.***-70	10
339	LUIS CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA	865.***-91	10
340	ELIZABETH APARECIDA PAIVA VALE	779.***-53	10
341	ERICA GUIMARAES DE OLIVEIRA	857.***-97	10
342	JONIELE CRUZ DE LIMA	927.***-81	10
343	DENIS DA SILVA TEIXEIRA	821.***-72	10
344	GLEISON COSTA DE OLIVEIRA	003.***-24	10
345	LEMUEL DE LA CRUZ MORENO GUERRQ	710.***-90	10
346	DINEIMAR GUERREIRO MOURA	061.***-09	10
347	ABIEL DIAS DA COSTA	940.***-20	10
348	ARLEILSON DINIZ BARBOZA	003.***-82	10
349	ALEXSANDRO TAVEIRA DE SILVA	978.***-49	10
350	AIRTON OLIVEIRA DA SILVA	912.***-53	10
351	CARLOS JOEL RABELO DE ALMEIDA	950.***-72	10
352	JOYCE TAVARES RIBEIRO	886.***-04	10
353	ROSINALDO CRUZ DA MOTA	703.***-63	10
354	MARCELO MORAIS DO NASCIMENTO	028.***-26	10
355	MAYCON GONCALVES BARBOSA	882.***-00	10
356	JEFERSONBRANDAOROQUE	000.***-00	10
357	MIKAEL DOS SANTOS VIEIRA	975.***-49	10
358	MARCELO RAMOS CARDOSO	890.***-87	10
359	RAILSON DIEGO MENDONCA MONTEIRO	932.***-87	10
360	WAGNER SORIANO DE JESUS	940.***-06	10
361	CARLA IRIS FERREIRA GRIPPA	979.***-49	10
362	MADSON ALMEIDA DA SILVA	786.***-34	10
363	LUIS FERNANDO DA SILVA COSTA	985.***-49	10
364	MARCIO BRANDAO BATISTA	985.***-49	10
365	ALEXANDRE DE MORAES BARBOSA	969.***-04	10
366	ENOCK REGO DE SOUZA	985.***-20	10
367	DIEGO FERREIRA LOPES	931.***-34	10
368	RANDERSON DA SILVA	936.***-20	10
369	WILLIAN MARCOS VIANA ALVES	874.***-53	10
370	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	996.***-72	10
371	DALIANA SILVA E SILVA	963.***-34	10
372	DIELE BARROS DA SILVA	956.***-91	10
373	LADIMIR FILHO CUNHA DA MOTA	005.***-37	10
374	FABRICIO FERREIRA DA SILVA	003.***-03	10
375	GABRIEL ORLEILSON GARCIA DE SOUZA	960.***-34	10
376	ANNE CAROLINE CARNEIRO PATRICIO	983.***-68	10
377	PRISCILA SUELLEN CARVALHO DE OLIVEIRA	018.***-73	10
378	RAIMUNDO DE JESUS PINHEIRO DE MELO	709.***-63	10
379	BRUNA PATRICIA DA SILVA PEREIRA	949.***-91	10
380	RONILDO SILVA COSTA	602.***-50	10
381	ADRIANO TAVARES PIMENTEL	002.***-44	10
382	EVERTON JUNIOR SOUZA PERUCIO	030.***-37	10
383	CARLA SILVA DOS SANTOS BOTELHO	019.***-79	10
384	ZOZIEL DOS SANTOS PINHEIRO	028.***-44	10
385	THIAGO MIRANDA GAIMARAES	010.***-90	10
386	DENISE KETY JACAUNA DE SOUZA	009.***-56	10
387	WILLIAM DE ANGELLY GONCALVES XAVIER	003.***-45	10
388	ANDRE HENRIQUE COSTA MONTEIRO	010.***-08	10
389	FABIO CURITIMA ORTIZ	022.***-11	10
390	MAIARA DE SOUSA MENEZES	986.***-49	10
391	JANDERSON ARAGAO DE SENA	024.***-84	10
392	JONATHAN SARTUNINO GOMES FARIAS	030.***-45	10
393	JOSE LUIS DE MOURA BERNARDINO	020.***-30	10
394	DANIEL SANTOS DA SILVA	009.***-84	10
395	MAYK BRAZ COMAPE	021.***-79	10
396	VANILSON DA SILVA XAVIER	016.***-07	10
397	BRUNO MARQUES DOS SANTOS	020.***-37	10
398	KELLY LUCIANO MARTINS	016.***-88	10
398	PRISCILA BATISTA RAMOS DA SILVA	705.***-26	10
399	DARLAN CLAUDIO VIEIRA DE ARAUJO	017.***-90	10
400	JOSE AUGUSTO CUNHA BRITO	013.***-33	10
401	CAROLINE MESQUITA NEVES	958.***-78	10
402	MARCELO NOGUEIRA LICATA	022.***-80	10
403	CARLOS RAONI MACEDO FEITOSA	023.***-85	10
404	MATEUS DE LIMA VASCONCELOS	027.***-69	10
405	DAVI ANDRADE DACIO	021.***-29	10
406	GETULIO DE SOUZA DUARTE JUNIOR	032.***-69	10
407	LARISSA CORDEIRO DA SILVA	028.***-77	10
408	WENDY HARDY MELLO DA SILVA	014.***-05	10
409	OMAR FERREIRA DIAS	026.***-44	10
410	JANINE KARYN BALBINO PINTO	010.***-86	10
411	HALESON SOUZA DA COSTA	021.***-05	10
412	BRAYAN DOS SANTOS MAGALHAES	021.***-11	10
413	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	036.***-54	10
414	WILSON RODRIGO BRANDÃO	004.***-47	10
415	ALESSANDRO OLIVEIRA DE MATTOS	017.***-76	10
416	ADENILSON SALOMAO CARDOSO	017.***-65	10
417	EUCIMAR VIEIRA AZEVEDO	774.***-53	10
418	JESSICA FERREIRA DA COSTA	034.***-09	10
419	LEANDRO PARENTE BINDA	032.***-96	10
420	FILUPI DE SOUZA MARREIRA	030.***-90	10
421	LEONARDO BARROSO NASCIMENTO	016.***-79	10

422	ARLAILTON DA SILVA PAIXÃO	034.***-78	10
423	ALISON CAMPOS DO VALE	014.***-10	10
424	KEROLEN AMORIM MORAES	034.***-92	10
425	ERALDO TELES DE OLIVEIRA	030.***-70	10
426	LUCAS REIS LOPES	018.***-86	10
427	JOSE LUCAS SALGADO TEIXEIRA	027.***-60	10
428	LUCAS MOREIRA FERNANDES	608.***-11	10
429	FRANCISCO THWARLEN PESSOA CAMARA	706.***-70	10
430	LEONARDO MERIS ANDRADE	889.***-04	10
431	VITOR GAMA NASCIMENTO	030.***-50	10
432	LETICIA BERNARDO DA SILVA	003.***-45	10
433	SARAH CRYSTYNAH NASCIMENTO CARDENAS	040.***-58	10
434	VICTOR MARCELO DE SOUZA BARBOSA	024.***-38	10
435	ELVIS DUARTE LADISLAU	014.***-90	10
436	TIAGO DE SOUSA PINHEIRO	034.***-26	10
437	RAMISON ANJOS COSTA	012.***-64	10
438	ANDERSON SEVALHO DE SOUZA	030.***-83	10
439	ADRIANO RODRIGUES PEREIRA	041.***-64	10
440	JEAN ALMEIDA LARANJEIRA	030.***-90	10
441	HERMAMO REGIS CONRRADO DA SILVA	045.***-79	10
442	PAULO LUCAS DA SILVA SALVADOR	033.***-02	10
443	ALESSANDRA NOBREGA DOS SANTOS	039.***-01	10
444	AMAURY BRUNO MAGALHAES REBOUCAS	792.***-87	10
445	GEOVANE NASCIMENTO RODRIGUES	040.***-24	10
446	MICHEL DOS SANTOS DA SILVA	048.***-77	10
447	GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE	033.***-86	10
448	MARTIM BARBARAO NOGUEIRA	049.***-99	10
449	FELIPE NOGUEIRA SILVA	702.***-02	10
450	ENDREL HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	034.***-67	10
451	RENILDO CASTRO POMPILIO	034.***-03	10
452	WENDERSON MARTINS DA COSTA	701.***-81	10
453	RAFAEL DOS SANTOS MEDEIROS	713.***-25	10
454	ZILTON DOS SANTOS NETO	702.***-21	10
455	CLEITON TENÓRIO DA SILVA	061.***-00	10
456	HENRIQUE FARIAS DA SILVA	702.***-76	10
457	WIRDSON OLIVEIRA DA SILVA	038.***-19	10
458	CARLOS GUILHERME CALDAS UCHOA	066.***-02	10
459	WILLAME DE OLIVEIRA BATISTA	047.***-39	10
460	ALYSON DOS SANTOS ALENCAR	076.***-80	10
461	MAYCON BENTES DA SILVA	703.***-88	10
462	JUCIVAN BATISTA DE SOUZA	081.***-79	10
463	LUIZ CORREA DOS ANJOS JUNIOR	043.***-60	10
465	ELIAS EMANUEL SOUZA DE SA	700.***-21	10
466	RAFAEL OLIVEIRA GENTIL	703.***-98	10
467	ADRIELLE ANDRADE DA CUNHA	704.***-05	10
468	GEORGE OLIVEIRA SOUSA	086.***-01	10
469	DAIWY DE ALENCAR BRANDAO	078.***-93	10
470	GUSTAVO DA SILVA ALBUQUERQUE	702.***-46	10
471	MAILTON VIEIRA DA COSTA	044.***-80	10
472	THIAGO RODRIGO CHAVES VIEIRA	702.***-90	10
473	PEDRO AUGUSTO ARAUJO DA COSTA	036.***-51	10
474	ANTONIO FREDSON ALMEIDA DE SOUZA	057.***-75	10
475	FRED DA SILVA MUSSA	073.***-69	10
476	GEICIANE ROCHA BARROSO	027.***-80	10
477	RODRIGO DOS SANTOS BARROSO	705.***-96	10
478	IZAEL LINDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR	043.***-63	10
479	CHRISTIAN DE SOUZA RUFINO	046.***-78	10
480	RICHARD COLEMAN CAVALCANTE CRUZ	702.***-32	10
481	LUIZ THIAGO SANTOS DOS SANTOS	704.***-60	10
482	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS PINTO	705.***-40	10
483	MARCIUS ANDRE DE SOUZA QUEIROZ	051.***-10	10
484	LUCAS CAVALCANTE DA SILVA	705.***-37	10
485	NICOLE ALMEIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	701.***-75	10
486	DANIELE DUARTE PEREIRA	043.***-79	10
487	RAIMUNDO ALMEIDA FLORENTINO	070.***-47	10
488	JONAS DO NASCIMENTO CAVALCANTE	072.***-89	10
489	LORRAN FABRICIO CARMO DE OLIVEIRA	705.***-83	10
490	DAVID FERREIRA DE LIMA	705.***-80	10
491	JUAN SIMON LIMA DA SILVA	089.***-57	10
492	HELIO MAR DA ROCHA CARDOSO	702.***-14	10
493	ADAMS COLARES DE SOUZA	041.***-94	10
494	ALEXANDRE GOMES CASTRO E CASTRO	060.***-09	10
495	WILLIAN OLIVEIRA DE SOUZA	081.***-24	10
496	WILLIAM MATOS DA SILVA	071.***-95	10
497	PABLO YURI SANTOS DA SILVA	705.***-25	10
498	GUILHERME BELTRAO DOS SANTOS	088.***-14	10
499	MAICON DE SOUZA SANTOS	089.***-00	10
500	THIAGO DA COSTA MAIA	041.***-07	10
501	GABRIEL CUNHA DA SILVA	076.***-00	10
502	FELIPE DE SOUZA	102.***-18	10
503	KELVIN NEVES DE OLIVEIRA	704.***-69	10
504	ALBANI JUNIOR MARTINS DE OLIVEIRA	705.***-39	10
505	KERLON PAES VASCONCELOS	065.***-40	10
506	RAFAEL MARTINS DA SILVA	090.***-80	10
507	ADRIANO SILVA DE MORAES	028.***-35	10

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVENTE PCD'S

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
01	GLAUBER MONTEIRO LADISLAU	835.***-91	65
02	MARCELO VIEIRA NUNES JUNIOR	090.***-36	52
03	ANDRE DA SILVA VIANA	996.***-87	10

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 069/2022, celebrado em 07.06.2024.
- 2.CONTRATANTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa KODUHALL COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 11.093.941/0001-33.
- 3.CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO** nº TCECO-B58A2-6324F-B5606.
- 4.OBJETO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato, referente a Aquisição de Materiais, Tipo: Pedra e Brita em Diversos Tamanhos, conforme Pregão Presencial nº 002/2022-CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0030/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 12 e seus Anexos.
- 5.PRAZO:** Fica acrescido o prazo em mais 12 (doze) meses.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, incisos II da Lei nº 8.666/93, de acordo com Processo Administrativo Digital e-PAD de nº 2024.20000.20031.0.000357 – SIGED.

Manaus, 07 de junho de 2024.

Heliatan Botelho Correa
HELIATAN BOTELHO CORREA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 SEMINF

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 642/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 339/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 13/06/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 127/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 14/06/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001060.1.00616/24-0, emitida em 15/05/2024, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.014655, **resolvem**,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 26001060.1.00616/24-0, emitida em 15/05/2024, pelo **INSS**, em favor de **MARILY ROBERT BARROSO**, CPF nº 135.349.202-87, PROFESSOR NIVEL SUPERIOR, matrícula nº 123.694-6 C, lotado no (a) SEMED, conforme segue:


Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	-	01/01/2012 a 31/12/2012
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SEMED)	-	14/03/2013 a 26/02/2014
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	-	27/02/2014 a 31/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO (SEMED)	-	15/04/2016 a 28/02/2018

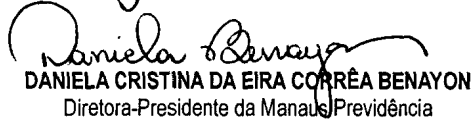
II – ESTABELECE que o tempo de contribuição averbado perfaz **2.068 dias**, correspondendo a **05 Anos, 08 Meses e 03 Dias**.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 643/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 336/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 12/06/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 124/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 14/06/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001380.1.00082/24-8, emitida em 27/05/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.014237, resolvem,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o Tempo de Contribuição referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001380.1.00082/24-8, emitida em 27/05/2024, pelo INSS, em favor de JOSNEI FRANÇA ORTIZ, CPF nº 936.026.692-20, TECNICO MUNICIPAL/ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula nº 129.555-1 A, lotado no (a) SEMED, conforme segue:

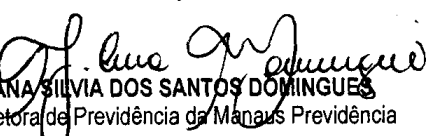
Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
APABIJU COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA	TECNICO MUNICIPAL ASSISTENTE	02/01/2011 a 28/02/2011
NILS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	TECNICO MUNICIPAL ASSISTENTE	02/05/2012 a 15/01/2016

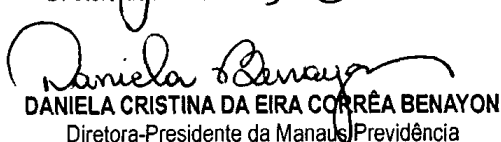
II – ESTABELEECER que o tempo de contribuição averbado perfaz 1.408 dias, correspondendo a 03 Anos, 10 Meses e 13 Dias.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 644/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 338/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 12/06/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 125/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 14/06/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.01635/24-2, emitida em 08/05/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.18000.18125.0.013846, resolvem,

I – AVERBAR, para fins de aposentadoria, o Tempo de Contribuição referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080.1.01635/24-2, emitida em 08/05/2024, pelo INSS, em favor de FERNANDA MEIRELLES DE MIRANDA ROCHA, CPF nº 215.157.192-00, PROFESSOR NIVEL MEDIO, matrícula nº 011.724-2 A, lotado no (a) SEMED, conforme segue:


Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
MUNICIPIO DE MANAUS	Professora	08/03/1984 a 31/05/1987

II – ESTABELEECER que o tempo de contribuição averbado perfaz 1.178 dias, correspondendo a 03 Anos, 02 Meses e 23 Dias.

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 645/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

AVERBA tempo de contribuição, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, pelo inciso XIX do artigo 13, c/c o inciso XX do artigo 22, ambos da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023, e o disposto no inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 337/2024-DAPB/DSGP expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, em 12/06/2024,

CONSIDERANDO o Despacho de Homologação nº 126/2024, subscrito pela Diretora de Previdência da Manaus Previdência, datado de 14/06/2024,

CONSIDERANDO o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição nº 060021010.1.00352/23-0, emitida em 19/09/2023, pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2024.16330.17148.0.000774, **resolvem**,

I – **AVERBAR**, para fins de aposentadoria, o **Tempo de Contribuição** referente à Certidão de Tempo de Contribuição nº 060021010.1.00352/23-0, emitida em 19/09/2023, pelo **INSS**, em favor de **FRANCISCA DO SOCORRO ARIRAMA DA COSTA**, CPF nº 238.610.372-20, **TECNICO MUNICIPAL I - ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 013.776-6 D, lotado no (a) SEMAD, conforme segue:

Empregador/Órgão	Função/Cargo	Período Aproveitado
DISMAC INDUSTRIAL AS	-	15/02/1982 a 14/05/1982
QUARTZ ELETRON INDUSTRIA E COMERCIO	-	31/05/1982 a 21/07/1983
MUNICIPIO DE MANAUS	AUXILIAR ADM	27/05/1985 a 31/05/1987

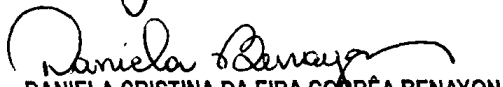
II – **ESTABELECE** que o tempo de contribuição averbado perfaz **1.240 dias**, correspondendo a **03 Anos, 04 Meses e 25 Dias**.

III – **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de junho de 2024.


ANA SÍLVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA CONJUNTA N.º 647/2024 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, da Resolução n.º 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 008/2023, celebrado entre a **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV** e o **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, e o que mais consta nos autos do Processo SIGED nº 2023.17848.17891.0.000682 (VOLUME 1),

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVEM:

I – **ALTERAR** a Portaria nº 530/2023-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 14/07/2023, publicada no DOM Edição nº 5628;


II – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplentes de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:


NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Fabício Oliveira Mota	Técnico Previdenciário	000.365-4A	Gestor
Sarah Godinho Furtado	Assessora Técnica	000.357-3A	Fiscal
Ademir Martins de Oliveira	Analista Previdenciário	000.348-4B	Fiscal
Tiago Munhoz de Araújo	Técnico Previdenciário	000.374-3A	Fiscal
Dennison Silva Leite	Chefe de Setor de Tecnologia da Informação	000.355-7A	Suplente
Cláudia da Costa Feijão	Chefe de Gabinete	000.168-6B	Suplente

III – **DETERMINAR** que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 17 de junho de 2024.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso IX do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2022, que regulamenta o Credenciamento de Instituições que Recebem, Intermedeiam ou Administram Recursos da Carteira de Investimentos da Manaus Previdência, publicado no DOM de 02 de dezembro de 2022, edição nº 5476,


CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 10 da Resolução nº 001/2019-COMINV/MANAUS PREVIDÊNCIA, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos (COMINV) da Manaus Previdência, publicado no DOM de 11.04.2019, Edição nº 4576,


CONSIDERANDO o que mais consta do documento formalizado sob o nº 2024.17848.17920.9.015472 (Siged), **resolvem**,

HOMOLOGAR, a Decisão proferida pelo COMINV, relativa ao credenciamento da BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, a qual atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2022 desta Manaus Previdência;

INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	CNPJ
BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	INSTITUIÇÃO PARA COMPRA E VENDA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	33.862.244/0001-32

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 17 de junho de 2024.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do artigo 18 da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso IX do artigo 13 da Resolução nº 02, de 29 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2022, que regulamenta o Credenciamento de Instituições que Recebem, Intermedeiam ou Administram Recursos da Carteira de Investimentos da Manaus Previdência, publicado no DOM de 02 de dezembro de 2022, edição nº 5476,


CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 10 da Resolução nº 001/2019-COMINV/MANAUS PREVIDÊNCIA, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos (COMINV) da Manaus Previdência, publicado no DOM de 11.04.2019, Edição nº 4576,

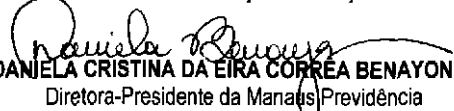
CONSIDERANDO o que mais consta do documento formalizado sob o nº 2024.17848.17920.9.015453 (Sigid), **resolvem**,

HOMOLOGAR, a Decisão proferida pelo COMINV, relativa ao credenciamento da Tullet Prebon Brasil Corretora de Valores e Câmbio LTDA, a qual atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 01/2022 desta Manaus Previdência:

INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	CNPJ
Tullet Prebon Brasil Corretora de Valores e Câmbio LTDA	INSTITUIÇÃO PARA COMPRA E VENDA DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	61.747.085/0001-60

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE, DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 17 de junho de 2024.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 006/2020, celebrado em 17/06/2024;

2. CONTRATANTES: MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, bairro Chapada, CEP 69050-001, nesta cidade, e a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.775.721/0001-85, sediada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 612, Passagem Bom Jardim, nº 02, Bairro Centro, CEP: 67.030-170, Ananindeua/PA;

3. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2020, referente à execução dos serviços de limpeza, conservação e higiene, jardinagem, artefice e copeiragem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender às necessidades desta Manaus Previdência, na forma identificada no “Anexo IV – Termo de Referência” do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2020 – CML/PM, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2024;


4. VALOR TOTAL: O valor total do presente Termo Aditivo importa a quantia de R\$ 545.869,44 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);


5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo foram empenhadas por intermédio das Notas de Empenho nº 2024NE00342 (Serviço de Artefice), 2024NE00343 (Serviço de Copeiro) e 2024NE00344 (Serviço de Limpeza, Conservação, Higienização e Jardinagem), de 07/06/2024, nos valores de R\$ 1.768,96 (mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), R\$ 1.405,20 (mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos) e R\$ 13.505,19 (treze mil quinhentos e cinco reais e dezenove centavos), respectivamente, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da rubrica orçamentária: 630201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, 3.3.90.37.05 – Serviços de Copa e Cozinha e 3.3.90.37.02 – Limpeza e Conservação, respectivamente;

6. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2024;

7. CÓDIGO NUMÉRICO ÚNICO: TCECO-800B3-B937E-AFA8B.

Manaus-AM, 17 de junho de 2024


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
 Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE

ERRATA

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO DOM Nº 5827, DE 16/05/24, PÁGINA 33, QUE TORNOU PÚBLICO O TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MANAUS ESPORTE – FME E A EMPRESA LATINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ONDE SE LÊ:

4. VALOR GLOBAL: R\$ 244.447,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

LEIA-SE:

4. VALOR GLOBAL: R\$ 224.447,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 14 de junho de 2024.


AURILEX SILVA MOREIRA
 Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte – FME

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**(*) PORTARIA Nº 037/2024 – FMC/CONCULTURA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, art. 2º, parágrafo único da Lei nº 1.776, de outubro de 2013, bem como o Decreto de 06 de outubro de 2023, página 04, DOM, Edição 5685, e

CONSIDERANDO, o Edital nº 002/2023 – Programa Manaus Faz Cultura, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, edição nº 5545, página 48, de 04 de março de 2023.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros da COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme previsto nos subitens 13.1 e 13.5 do Edital, responsável pela análise de todas as prestações de contas apresentadas, segundo as exigências mencionadas no edital, juntamente com as demais responsabilidades que os outorga:

Servidor	Matrícula
Bárbara Bianca Gama Pinto	138.668-9B
Fábio Gerson Simões do Nascimento	138.791-0B
Felipe de Azevedo Tavares	139.399-5B
Luís Eduardo dos Santos Valois Coelho	050.643-5B

II – CONSIDERAR a participação nas atividades acima elencadas como serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes.

III – DETERMINAR que a Comissão acima seja constituída na forma estabelecida.

IV – DETERMINAR que a Comissão perdure até a conclusão das finalidades correspondentes à sua criação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Manaus, 07 de junho de 2024.

FRANCINELO BATISTA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA

(*) Republicado por veiculação com inconsistência, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5841, de 07 de junho de 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PARECERISTAS

A Prefeitura de Manaus, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, gestor do Conselho Municipal de Cultura – Concultura, no uso das suas atribuições legais, que lhes foram conferidas por meio da Lei Nº 710, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei Nº 1.776, de 1º de outubro de 2013, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ESPECIALIZADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO POR ESCRITO, ATRIBUIÇÃO DE NOTAS A PROPOSTAS DE PROJETOS CULTURAIS, E OUTROS

MECANISMOS DE FOMENTO À CULTURA previstos na Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 5.525, de 28 de março de 2023.

Para efeito deste Edital, entende-se como credenciamento a hipótese de inexistência de licitação prevista no art. 74, IV, e art. 78, I da Lei Federal Nº 14.133/2021, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento permite a contratação dos(as) candidatos(as) que preencham as condições do Edital, resguardados os demais critérios e oportunidades/disponibilidade do Fundo Municipal de Cultura – FMC, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de profissionais, residentes no território nacional, Pessoa Física ou Jurídica – Microempreendedor Individual – MEI, especializados para exercerem a função de pareceristas para análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura, inscritos nos editais de chamamento publicados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, nos seguintes segmentos artístico-culturais: Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro, Cultura Popular, Cultura Étnica, Cultura Hip-Hop, Cultura LGBTQIAPN+, Demais linguagens (Cultura Geek, Patrimônio, Gastronomia) e outros, para a execução da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

1.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital irão realizar a prestação de serviço de pareceristas de propostas de projetos culturais dos editais a serem realizados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, durante o período de vigência do credenciamento, conforme Termo de Contrato que será celebrado após a homologação do credenciamento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este Edital terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

2.3. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado(a) e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

3.1.1. CANDIDATO(A): é a Pessoa Física ou Jurídica

Microempreendedor Individual (MEI), responsável pela inscrição no presente Edital;

3.1.2. PORTFÓLIO: é a documentação comprobatória de participação em Comissões de Seleção, como declaração, certificado e/ou publicação em Diário Oficial, portal oficial da entidade, dentre outros, quando for o caso; cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição; registros comprobatórios na participação em bancas de avaliação com datas e publicação devidamente referendadas em veículos de comunicação ou em mídias digitais;

3.1.3. PARECERISTA: é a pessoa credenciada para executar a prestação de serviço pleiteada neste Edital.

4. DA QUALIFICAÇÃO GERAL DOS PARECERISTAS

4.1. Os(As) pareceristas credenciados(as) para a prestação de serviços de análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, devem possuir as seguintes qualificações e competências gerais:

4.1.1. Compreensão da legislação aplicada a editais e processos de seleção de propostas de projetos culturais realizados nos últimos 05 (cinco) anos pelos Entes Municipais, Estaduais e Federais;

4.1.2. Conhecimentos e qualificações de acordo com os requisitos elencados no Edital para cada área e segmento cultural, conforme disposto no item 5 deste Edital;

4.1.3. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão, de acordo com a norma padrão da língua portuguesa;

- 4.1.4. Habilidade quanto à emissão de parecer descritivo por escrito;
- 4.1.5. Familiaridade com planejamento, administração e execução de propostas de projetos culturais;
- 4.1.6. Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de propostas de projetos culturais;
- 4.1.7. Dominio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- 4.1.8. Habilidade em trabalhar com sistemas online;

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) candidato(a) deve possuir recursos tecnológicos e equipamentos próprios para a realização dos serviços contratados, incluindo treinamentos e reuniões para exercício de comissão.

5. DOS SEGMENTOS

5.1. O credenciamento de que trata este Edital será feito por segmento artístico-cultural, nas quais os(as) pareceristas serão selecionados pela experiência comprovada nos segmentos escolhidos, de acordo com a descrição a seguir:

SEGMENTO	CONCEITO
1. ARTES VISUAIS	a) Criação, curadoria e/ou produção de obras e/ou montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, instalação, performances, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas, design e fotografia, empena e grafite; b) Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; d) Pesquisa e publicações na área; e) Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços. f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas às Artes Visuais.
2. AUDIOVISUAL	a) Produção de conteúdo audiovisual de ficção ou documentário de curta, média e longa metragem; b) Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; c) Direção e desenvolvimento de roteiros; d) Produção televisiva e de rádio; e) Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; f) Redes e canais de distribuição; g) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; h) Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; i) Curadoria e/ou gestão de cinema e cineclubes. j) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Audiovisual.
3. CIRCO	a) Criação, direção e produção de espetáculos; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; e) Gestão de infraestrutura e programa de circo.
4. DANÇA	a) Criação, direção e produção de espetáculos de dança; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais, bienais e circuitos de espetáculos; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Dança.
5. LITERATURA	a) Criação literária; b) Edição e produção de livros, revistas e demais publicações em diversos meios e suportes; c) Crítica literária, pesquisa e memória na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas no âmbito da Literatura; e) Difusão, saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livro; f) Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; g) Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; h) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Literatura.
6. MÚSICA	a) Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; b) Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; c) Pesquisa, memória e publicação na área; d) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, intercâmbios, dentre outras ações educativas. e) Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; f) Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; g) Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; h) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Música.
7. TEATRO	a) Criação, direção e produção de espetáculos teatrais; b) Pesquisa, memória e publicações na área; c) Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; d) Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos teatrais; e) Gestão e manutenção de grupos e companhias; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas ao Teatro.

8. CULTURA POPULAR	a) Saberes e fazeres populares tradicionais; b) Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; c) Artesanato de valor cultural (origem tradicional); d) Gastronomia de valor cultural; e) Festejos tradicionais populares; f) Folclore; g) Cultura do Samba; h) Projetos de museografia; i) Pesquisa e publicações nas áreas; j) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Popular.
9. CULTURA ÉTNICA	a) Povos Originários em suas mais diversas manifestações culturais; b) Expressões culturais afro-brasileiras; c) Cultura cabocla: ribeirinhos, povos tradicionais fazedores de cultura em áreas ribeirinhas do Município de Manaus; d) Cultura de Matriz Ibérica vertente dos povos estrangeiros que compõem a formação da cultura regional; e) Cultura Cigana; f) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Étnica.
10. CULTURA HIP-HOP	a) Projetos culturais que contemplem os elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, RAP, graffiti, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, poesia slam, podendo ser individual ou em grupos; b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Hip-Hop.
11. CULTURA LGBTQIAPN+	a) Conceitos da cultura LGBTQIAPN+ comum e partilhada pela comunidade lésbica, gay, bissexual, transgênero e queer (LGBTQIAPN+). É por vezes também referida como cultura queer, enquanto o termo cultura gay pode ser utilizado com o mesmo sentido de "Cultura LGBTQIAPN+", ou quando refere-se apenas à cultura dos indivíduos homossexuais, e inserido em toda e qualquer manifestações de linguagem cultural apresentada. b) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura LGBTQIAPN+.
12. DEMAIS LINGUAGENS	a) Geek: relacionados à ficção científica, tecnologia, jogos, quadrinhos, filmes, séries de TV, videogames e outras áreas consideradas "nichos" em termos de interesse popular. Essa cultura se estende a convenções como a Comic-Con, eventos de jogos, como E3 e Gamescom, cosplay, clubes de fãs e uma comunidade online ativa em que os fãs compartilham sua paixão por esses temas. b) Gastronomia Manauara: Conceito da culinária, pautada nos peixes de água doce e em frutos de árvores nativas, definida como poderosa ferramenta de tradição e da identificação do povo manauara e de vários povos que ajudaram e ainda ajudam a formar a região. Peixes como pirarucu, tambaqui, matrinxã e tucunaré, além de frutos como tucumã, cupuaçu, pacová, bacuri, entre outros, são nomes onipresentes nas combinações gastronômicas que fazem parte da diversidade de pratos oriundos da fauna e da flora da região amazônica, da construção regional e das heranças das tradições populares. c) Patrimônio: composto por monumentos, conjuntos de construções e sítios arqueológicos, de fundamental importância para a memória e o fortalecimento da história e da identidade arquitetônica da cidade de Manaus. d) Formação: cursos, seminários, oficinas de outras ações formativas relacionadas à Cultura Geek, Gastronomia e Patrimônio.

5.2. Cada parecerista poderá se inscrever em até 03 (três) segmentos, dentre os 12 (doze) descritos na tabela acima, devendo comprovar experiência profissional nos segmentos escolhidos e indicar qual o principal segmento de sua atuação.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O(A) candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Candidato(a) – Pessoa Física

6.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro(a) nato(a), residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional;

6.1.1.2. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada no(s) segmento(s) em que pretende se credenciar, devidamente previstos neste Edital;

6.1.1.3. Ter concluído curso de nível superior reconhecido pelo MEC.

6.1.2. Candidato(a) – Pessoa Jurídica – MEI

6.1.2.1. Ter a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o(s) segmento(s) pretendido(s) de atuação;

6.1.2.2. Ter domicílio em qualquer unidade federativa do território nacional;

6.1.2.3. Comprovar, por meio do seu representante legal, o mínimo de 02 (dois) anos de atuação comprovada no(s) segmento(s) em que pretende se credenciar, devidamente previstos neste Edital;

6.1.2.4. Comprovar, por meio do seu representante legal, o curso de nível superior reconhecido pelo MEC concluído.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar deste Edital os profissionais da educação básica ou ensino superior da Rede Pública ou Particular de Ensino, com licenciatura plena, que atuem de forma transversal aos segmentos pré-estabelecidos neste Edital e que comprovem a atuação no(s) segmento(s) pretendido(s).

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. O ato da inscrição implica a ciência e a concordância do(a) candidato(a) com os termos deste Edital.
- 7.2. O período de inscrição terá início às 00h do dia 18 de junho de 2024, e será encerrado às 23h59min do dia 28 de junho de 2024, sempre no horário de Manaus.
- 7.3. A inscrição neste Edital será feita exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, mediante formulário disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/NH6khe6hyuZmFRxm9>.
- 7.4. Será possível acessar o Edital e seus respectivos anexos no endereço eletrônico <https://concultura.manaus.am.gov.br/>.
- 7.5. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.
- 7.6. O Fundo Municipal de Cultura – FMC não se responsabiliza por inscrições que deixaram de ser concretizadas por congestionamento ou falhas na comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.7. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada no Fundo Municipal de Cultura – FMC ou enviada por via postal.
- 7.8. O Fundo Municipal de Cultura – FMC disponibilizará atendimento aos(as) candidatos(as) deste Edital durante o período de inscrição somente em dias úteis, das 9h às 15h (horário de Manaus), por meio do endereço eletrônico pnbmanauspareceristas@gmail.com ou do telefone: (92) 98842-1013.
- 7.9. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.
- 7.10. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será efetivada apenas a última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher completamente o formulário eletrônico, optando pelo(s) segmento(s) de atuação em que deseja concorrer, bem como anexar cópia digital, em formato PDF, da seguinte documentação:
- 8.1.1. **Candidato(a) – Pessoa Física**
- 8.1.1.1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 8.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.1.1.3. Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) datado de até 03 (três) meses antes da inscrição (conta de energia, água ou telefone). Caso o(a) candidato(a) não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pela residência, com cópia do RG deste, informando que o(a) candidato(a) reside no local, conforme Anexo I;
- 8.1.1.4. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade;
- 8.1.1.5. Currículo;
- 8.1.1.6. Portfólio, conforme definição disposta no item 3.1.2.
- 8.1.2. **Candidato(a) – Pessoa Jurídica – MEI**
- 8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral completo (CNPJ), com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a(s) área(s) e segmento(s) pretendido(s) de atuação;
- 8.1.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 8.1.2.3. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do representante legal;
- 8.1.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- 8.1.2.5. Comprovante de domicílio comercial atualizado, datado de até 03 (três) meses antes da inscrição (conta de energia, água ou telefone), em nome da Pessoa Jurídica – MEI. Caso o(a) candidato(a) Pessoa Jurídica – MEI não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este(a) deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário ou declaração de cessão de espaço assinado pelo proprietário do imóvel, juntamente com o comprovante de residência;
- 8.1.2.6. Diploma ou certificado que comprove a escolaridade do(a) representante legal;
- 8.1.2.7. Currículo;
- 8.1.2.8. Portfólio, conforme definição disposta no item 3.1.2.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pessoa Jurídica – MEI deve apresentar as documentações do(a) seu(sua) representante legal, não podendo apresentar documentos de terceiros tanto para representação, quanto para fins de comprovação de sua atuação nos segmentos artístico-culturais.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. A seleção para o credenciamento dos pareceristas será realizada por Comissão Avaliadora, composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais das áreas técnicas do Fundo Municipal de Cultura – FMC, designados pelo Presidente do FMC, por meio de portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus – DOM.
- 9.2. Para fins de habilitação deste Edital, será considerada a nota mínima de 07 (sete) pontos para seleção e credenciamento, sendo considerado desabilitado o(a) candidato(a) que alcançar abaixo da nota mínima.
- 9.3. A avaliação dos(as) candidatos(as) contará com os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Grau de escolaridade	Doutorado	05 pontos
	Mestrado	04 pontos
	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou MBA	03 pontos
	Graduação	02 pontos
Capacidade técnica	Cursos Livres de Extensão na área cultural	01 ponto
Experiência profissional comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência realizadas em certames municipais, estaduais, federais e privados.	Superior a 16 anos	05 pontos
	De 11 a 15 anos	04 pontos
	De 06 a 10 anos	03 pontos
Relevância de atuação profissional no segmento cultural	De 02 a 05 anos	02 pontos
	Relevância de atuação profissional nos segmentos artístico-culturais, em consonância com a área de concorrência, e com base no currículo, portfólio, documentos e informações apresentadas no ato da inscrição.	0 a 10 pontos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A pontuação prevista no critério “Grau de escolaridade” não é cumulativa, sendo computado apenas o maior nível que o(a) candidato(a) comprovar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A pontuação prevista no critério “Experiência profissional” não é cumulativa, sendo computado apenas a maior faixa de tempo que o(a) candidato(a) comprovar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de empate, serão considerados, na ordem que segue, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no critério “Experiência profissional”; maior pontuação no critério “Relevância de atuação profissional no segmento cultural”; maior pontuação no critério “Grau de escolaridade”; o que possuir maior idade. Persistindo o empate, o desempate será decidido pela Comissão Avaliadora de que trata o item 9.1 deste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR / INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. O resultado preliminar das avaliações, mediante lista dos(as) candidatos(as) credenciados(as), será publicado no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizado no endereço eletrônico <https://concultura.manaus.am.gov.br/>, no dia 08 de julho de 2024.
- 10.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao resultado preliminar da avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOM, sendo considerado o horário oficial de Manaus/AM.
- 10.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa, em formulário específico (Anexo II), sendo vedada a inclusão de outros documentos, e deve ser enviado para o endereço eletrônico pnbmanauspareceristas@gmail.com.
- 10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, a quem caberá a decisão terminativa e irrecorrível.

PARÁGRAFO ÚNICO: O resultado da análise de cada recurso será comunicado diretamente ao(à) impetrante até o dia 12 de julho de 2024, por meio do mesmo endereço eletrônico pelo qual o recurso for enviado para a Comissão Avaliadora.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC procederá à homologação do resultado final do credenciamento, após decididos todos os recursos.
- 11.2. A publicação do resultado final do presente Edital será divulgado no DOM e disponibilizado no endereço eletrônico <https://concultura.manaus.am.gov.br/>.
- 11.3. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS

12.1. Os(As) pareceristas credenciados neste Edital, após a publicação do resultado final, poderão ser convocados(as) para contratação, dentro da vigência estipulada neste instrumento, para cada edital específico, de acordo com a necessidade da Administração Pública, avaliada a conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das análises de propostas oriundas da Política Nacional Aldir Blanc.

12.2. O Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá convocar o(a) parecerista, conforme a sua necessidade, observando prioritariamente o segmento inscrito, conforme edital a ser avaliado.

12.3. A convocação dos(as) pareceristas seguirá a ordem de classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no presente Edital, de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

12.4. Uma vez convocado(a), o(a) parecerista deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, via e-mail pnabmanauspareceristas@gmail.com, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

12.4.1. Pessoa Física

12.4.1.1. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário de conta corrente, com informação do banco, agência e conta, em nome do(a) parecerista;

12.4.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos/SEFAZ.

12.4.1.4. Certidão Negativa Municipal.

12.4.1.5. Termo de confidencialidade e sigilo.

12.4.2. Pessoa Jurídica – MEI

12.4.2.1. Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário de conta corrente, com informação do banco, agência e conta, em nome do(a) parecerista;

12.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos/SEFAZ.

12.4.2.4. Certidão Negativa Municipal.

12.4.2.5. Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito.

12.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4.2.8. Termo de confidencialidade e sigilo.

12.5. Não serão aceitas contas com titularidade diversa, nem contas conjuntas e poupanças.

12.6. O(A) parecerista que recusar duas prestações de serviço, sem justificativa plausível, a ser analisado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, será descredenciado(a).

12.7. Somente serão contratados(as) os(as) pareceristas que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência, devendo apresentar as certidões vigentes, sob pena de descredenciamento.

12.8. Após o credenciamento, se houver necessidade, será requisitada a atualização das certidões.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. O credenciamento do(a) parecerista será oficializado por meio da formalização do Termo de Contrato, a ser firmado entre o(a) parecerista e o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

13.2. O(A) parecerista convocado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do Termo de Contrato, sob pena de descredenciamento.

13.3. O(A) parecerista convocado(a) que declinar da convocação por escrito ou não assinar o contrato, no prazo estipulado, perderá o seu direito, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) parecerista, de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PARECERISTA

14.1. Prestar serviço de análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura.

14.2. Cumprir o cronograma de atividades que será proposto pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, que inclui treinamentos e reuniões em formato virtual.

14.3. Ler e seguir integralmente o Manual de Pareceristas relativos aos editais nos quais atuar.

14.4. Analisar propostas de projetos culturais de acordo com as regras e critérios de avaliação fixados pelo respectivo edital para o qual o(a) parecerista for convocado(a).

14.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.

14.6. Atuar com moralidade, impessoalidade, eficiência, assiduidade, probidade, imparcialidade, isonomia, justiça e sigilo.

14.7. Elaborar parecer técnico completo, objetivo e conclusivo, incluindo a análise e a atribuição de nota a todos os itens das propostas de projetos culturais, observadas as orientações do Manual de Pareceristas e os treinamentos disponibilizados pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC.

14.8. Apresentar relatório de prestação de serviço (Anexo III), o qual servirá como comprovação dos serviços que foram contratados.

14.9. Garantir a confidencialidade e o sigilo nas condições dispostas no Termo de Confidencialidade e Sigilo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) parecerista que violar o sigilo será automaticamente descredenciado(a), bem como poderá responder nos âmbitos civil e penal.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. Não poderá participar deste Edital:

15.1.1. Conselheiro(a) Municipal de Cultura, bem como servidor(a), colaborador(a), estagiário(a) deste Fundo Municipal de Cultura – FMC;

15.1.2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos(as) Conselheiros(as) e demais profissionais citados no subitem 15.1.1;

15.1.3. Pessoas ligadas direta ou indiretamente, em propostas de projetos culturais dos editais a serem avaliados, situação que ensejará o descredenciamento, caso seja detectado.

15.1.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o(s) proponente(s) de proposta(s) de projeto(s) cultural(is) e demais componentes/participantes, pessoa física ou jurídica, e os participantes do credenciamento.

15.1.4. Pessoa que, no momento da convocação, estiver em exercício de cargo público na Administração Pública Municipal e Estadual direta ou indireta, nas entidades vinculadas e organizações sociais que mantenham contrato de gestão no âmbito do Município e Estado, exceto os professores da rede pública municipal e estadual de ensino.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução ou execução parcial do parecer, e se constatada a não veracidade de algumas das informações prestadas, o(a) parecerista estará sujeito(a) às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. Advertência escrita para cumprimento do objeto não efetivado;

16.1.2. Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;

16.1.3. Descredenciamento;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para efeito deste Edital, inexecução ou execução parcial do parecer significa:

16.2.1. Entrega de parecer incompleto, ou seja, em contrariedade ao disposto no Edital;

16.2.2. Entrega do parecer técnico pelo(a) parecerista fora dos prazos estipulados;

16.2.3. Entrega de parecer cujo teor esteja em desacordo com as regras do Edital para o qual foi convocado.

16.3. As sanções administrativas listadas nos subitens anteriores poderão também ser aplicadas aos profissionais que, por serem partes, em contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou de terem vínculo com a Administração Pública:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos do certame;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. O prazo para exercício do direito de contraditório/ampla defesa será de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

16.5. O(A) candidato(a) que der causa ao retardamento imotivado para deflagração do presente procedimento, não enviar os documentos e habilitação exigidos neste Edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal, ficará impedido(a) de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1. O(A) parecerista convocado(a) será remunerado(a) com o valor bruto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por proposta de projeto cultural analisada.

17.2. O valor incidirá os descontos dos impostos nos termos da legislação vigente.

17.2.1. Alíquota para fins de recolhimento:

PESSOA FÍSICA			
	ISS*	INSS**	IRPF***
Até R\$ 2.259,20	5%	11%	-
De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65			7,5%
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05			15%
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68			22,5%
Acima de 4.664,68			27,5%
IRRF – conforme legislação em vigor			

*ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

**INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

***IRPF – IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de acordo com a soma correspondente às análises realizadas pelo(a) parecerista, após a emissão da Nota Fiscal para atesto e os documentos dispostos no item 18.3 deste Edital.

18.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente da instituição financeira de titularidade do(a) parecerista, cujo banco, agência e número da conta tenham sido informados no momento do credenciamento.

18.3. Os documentos a serem apresentados para pagamento dos serviços prestados, deverão ser enviados para o e-mail pnabmanauspareceristas@gmail.com, sendo eles:

18.3.1. Requerimento (Anexo IV);

18.3.2. Nota Fiscal;

18.3.3. Comprovante de pagamento da Taxa de Expediente (Documento de Arrecadação Municipal – DAM);

18.3.4. Relatório de prestação de serviço (Anexo III);

18.3.5. Recibo (Anexo V);

18.3.6. Certidões Negativas vigentes, caso as que foram inseridas na assinatura do contrato estejam vencidas.

18.4. O(A) parecerista somente fará jus ao pagamento da remuneração se cumpridas todas as suas obrigações, inclusive a entrega dos respectivos pareceres e notas, no prazo determinado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC, na conta de ação: 13.392.0132.2220 – Incentivo à Cultura. Pessoa Física – Natureza: 33903606; Fonte de Recurso: 27190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

20. DO CRONOGRAMA

20.1. O cronograma deste Edital se desenvolverá da seguinte forma:

CRONOGRAMA	
Descrição das ações	Calendário
Inscrição	18/06/2024 a 28/06/2024
Portaria da Comissão Avaliadora	19/06/2024
Análise das inscrições pela Comissão Avaliadora	19/06/2024 a 05/07/2024
Publicação do resultado preliminar	08/07/2024
Interposição de recurso	08/07/2024 a 10/07/2024
Análise da Comissão Avaliadora – Recursos	Até 11/07/2024
Resposta aos requerentes	Até 12/07/2024
Resultado final e homologação do credenciamento	12/07/2024

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do(a) parecerista não convocado(a), bem como pelo envio dos documentos exigidos por este Edital.

21.2. A atribuição de propostas de projetos culturais aos(as) pareceristas fica condicionada às demandas do Fundo Municipal de Cultura – FMC e suas especificidades.

21.3. O descredenciamento poderá ser solicitado, por escrito, pelo(a) parecerista a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.4. O credenciamento poderá ser revogado ou anulado, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros interessados,

podendo ainda rever e alterar os critérios e procedimentos de contratação estabelecidos neste Edital.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, com base nas disposições constantes da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.525, de 28 de março de 2023, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis, que se prestem a suprir eventuais lacunas, inclusive em Resoluções e Instruções Normativas aplicáveis ao assunto em espécie e ainda pelas disposições que as complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Edital.

21.6. O Fundo Municipal de Cultura – FMC reserva-se o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos(as) concorrentes. Caso não haja inscrito(s) suficiente(s) ou classificado(s) em quantidade suficiente no(s) segmento(s) abrangido(s) por este Edital, o Fundo Municipal de Cultura – FMC se reserva o direito de realizar contratação direta do(s) profissional(is), a fim de suprir a demanda de análise de propostas de projetos culturais e consultorias técnicas.

21.7. A contratação do(a) parecerista credenciado(a) não gera vínculo empregatício com o Município e/ou Fundo Municipal de Cultura – FMC.

21.8. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail pnabmanauspareceristas@gmail.com ou do telefone: (92) 98842-1013.

22. DOS ANEXOS

22.1. Anexo I – Declaração de residência

22.2. Anexo II – Formulário de recurso

22.3. Anexo III – Relatório de prestação de serviço

22.4. Anexo IV – Requerimento para pagamento

22.5. Anexo V – Recibo para pagamento

Manaus, 17 de junho de 2024.

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome proprietário), nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para devidos fins de comprovação de residência, que o(a) Senhor(a) _____ (nome da pessoa que busca comprovar a residência, ou seja, o representante legal da entidade/procurador), nacionalidade brasileira, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, reside no endereço de minha propriedade, conforme comprovante em anexo.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o artigo 2º da Lei nº 7.115/1983, bem como o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir o pleito.

Município (UF), ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante conforme Cédula de Identidade

**Apresentar cópia do comprovante de residência acompanhado da cópia da Cédula de Identidade do Declarante.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024-FMC/CONCULTURA

Senhores membros da Comissão Avaliadora do Edital de Credenciamento nº XX/2024-FMC/CONCULTURA,

(NOME CANDIDATO(A)/RAZÃO SOCIAL), (CPF/CNPJ), candidato(a) inscrito(a) na(s) área(s) de _____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado preliminar do credenciamento realizado, pelos motivos a seguir elencados:

_____ (descrever de forma clara e objetiva o motivo do recurso) _____.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Município (UF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura Candidato(a)/MEI

ANEXO III – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA RECEBIMENTO:		DATA ENTREGA:
EDITAL:		
ITEM	ID - PROJETO	PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		

Assinatura do(a) PARECERISTA
Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX
Edital de Credenciamento nº XX/2024-FMC/CONCULTURA

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO

REQUERIMENTO

Senhor
Presidente do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Eu, (nome do(a) parecerista/MEI contratado), (CPF/CNPJ), contratado(a) para prestação de serviços de avaliação de projetos/propostas, venho através deste Requerer o pagamento correspondente aos serviços realizados, no valor R\$ xxxxx,xx _____ (por extenso) _____.

Município (UF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) PARECERISTA
Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX
Edital de Credenciamento nº XX/2024-FMC/CONCULTURA

ANEXO V – RECIBO PARA PAGAMENTO

RECIBO

Eu, (nome do(a) parecerista/MEI contratado(a), (CPF/CNPJ), recebi o valor R\$ xxxxxx _____ (por extenso) _____, referente a prestação de serviços de avaliação de projetos/propostas.

Município (UF), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) PARECERISTA
Contrato de Prestação de Serviços nº XX/XXXX
Edital de Credenciamento nº XX/2024-FMC/CONCULTURA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024-CML/PM
(Processo n. 2023.16330.16390.0.003016 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de Conjunto Escolar e Conjunto de Mesa para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Limite para recebimento das Propostas: dia 19/06/2024 às 09h45.
Data e Horário: 19/06/2024 às 10h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: (92) 98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 17 de junho de 2024.


GUSTAVO SÉRGIO ANTONY

Presidente da Subcomissão de Educação
da Comissão Municipal de Licitação, em exercício.

Publicações Diversas

OLIVEIRA ENERGIA S.A. torna público que recebeu do IPAAM, **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 322/18-01**, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Comunidade Vila de Araras, s/n.º, Zona Rural de Bela Vista, situado nas seguintes coordenadas geográficas: 03°25'14,13"S e 61°21'45,51"W, Caapiranga- AM, com validade de 05 Anos.

PG / 5035



ENQUANTO VOCÊ SE PREOCUPA COM UM PERIGO,

NÃO PODE ESQUECER OS OUTROS

O combate ao aedes aegypti não pode parar nem mesmo durante a pandemia.

- Mantenha tanques, caixas d'água e camburões bem tampados
- Evite o acúmulo de garrafas, pneus e entulhos
- Limpe sempre calhas, lajes e piscinas
- Coloque areia nos pratinhos dos vasos e evite objetos que acumulem água

PREFEITURA DE MANAUS

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de

Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSE PAULO RADIN SOUZA

Secretário Extraordinário

WALFRAN DE SOUZA TORRES

Secretário Municipal de Relações Institucionais e de
Promoção de Igualdade Racial

EMERSON DA SILVA CASTRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO

Procurador-Geral do Município

RENATO ARAÚJO MOTA

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

MICHAEL SERÁFIM PASSOS

Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO

Secretário Municipal de Saúde

DULCINEIA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

HELITAN BOTELHO CORREA

Secretário Municipal de Infraestrutura

JESUS ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

JENDER DE MELO LOBATO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa

CEP 69036-110

Manaus – Amazonas

Telefone: (92) 3625-5617

e-mail: dom.publicacao@outlook.com